



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **56/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto os itens 1, 7, 9, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47 e 50 que se destinam a ampla concorrência**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017 e legislações vigentes, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO**.

**Processo Administrativo: Nº. 0009.009657/2019-71/DER/RO.**

**Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial do FITHA/DER/RO.**

**Fonte de Recurso: 228, Programa Atividade: 1386, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

**Valor Estimado: R\$ 15.576.054,86 (quinze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

**Data De Abertura: 14 de março de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



## PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. **56/2019/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: **(69) 3212 – 9268**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **56/2019/SUPEL/RO**

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **56/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto os itens 1, 7, 9, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47 e 50 que se destinam a ampla concorrência**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017 e legislações vigentes, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2019 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, respectivamente, senão vejamos:**



“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Exceto os itens 1, 7, 9, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47 e 50 que se destinam a ampla concorrência.

## 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0009.009657/2019-71/DER/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## 2. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA DOS MATERIAIS, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial do FITHA/DER/RO.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ficam àqueles estabelecidos no item 02 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**2.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam àqueles estabelecidos no item 08. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**2.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Ficam àqueles estabelecidos no item 09. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**2.5. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Ficam àqueles estabelecidos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**



**2.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Ficam àqueles estabelecidos **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** Ficam àqueles estabelecidos **no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.**

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se, **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com), **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

**4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**4.2.3. ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**4.2.4. AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**4.2.5.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**



**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou instituição vinculada a Entidade de Licitação, consoante às disposições do art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93, do art.12 da CF e do art.155, incisos X e XI e da LC 68/92).

## 7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min do dia 14 de março de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**9.2.1.1 Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

**9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

**9.2.3. A Licitante, quando convocada para o envio da Proposta de Preços, deve enviá-la devidamente preenchida constando MARCA/MODELO, quando houver, e DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, que possibilite sua análise.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPASNET** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

## 10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **09h00min** do dia **14 de março de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexecutável, não demonstre por intermédio de documentos a executabilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. **A proposta de preços será considerada manifestamente inexecutável, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** (conforme solicita o sistema Comprasnet).

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexecuível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a **Lei Complementar nº 123/2006, O DESEMPATE SERÁ SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;



**10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017;**

**10.18.1. O critério de desempate previsto no subitem 10.18, somente será aplicado aos licitantes que se enquadrarem como ME/EPP e equiparadas.**

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.21. Para os itens que não foram definidos como exclusivos para ME/EPP e equiparadas (1, 7, 9, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47 e 50), após o encerramento da etapa de lances o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo, em seguida, convocadas automaticamente as licitantes que, em campo próprio do sistema, declararam que se enquadram como Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

**10.21.1. Não haverá o desempate previsto no DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 para os itens destinados a Ampla Concorrência (1, 7, 9, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47 e 50).**

10.21.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**10.22. Critério de desempate:**

- 1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



## 11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeira **deverá** desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

## 12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:**

**12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;**

**12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.**

**12.5.2 Quando for necessário, a Pregoeira solicitará a apresentação de "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.**

**12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.**

**12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).**

**12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.**

**12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**



**12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.**

**12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2**

**12.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**12.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**12.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.**

## **13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

**13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

## **14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**14.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitante(s);

**14.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

**14.2.** A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

14.2.2. **A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

14.2.3. **Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO SICAF E/OU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, EXPEDIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.**

#### 14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](#) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.****



**c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93.**

**14.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

**14.3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

**14.3.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

#### **14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017); (Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

#### **14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.**

a1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar **e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.**

b) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício financeiro, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

#### 14.3.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

c) **As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

#### 14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**

14.3.7.2. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;**

**OBS: Em atenção ao artigo 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL/RO, a exigência estabelecida no subitem 14.3.7.1 tem como finalidade a constituição de garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações previstas no instrumento convocatório. Portanto a imprescindibilidade da referida exigência em relação ao objeto licitado tem como finalidade a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, o qual se mostra razoável no atendimento ao preceito constitucional da isonomia garantido, desta forma, a obtenção da proposta mais vantajosa.**

14.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as





penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017;**

**14.5. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

**14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.**

**14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017); (Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

**14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

**14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;**

**Observação:**

***A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:***

***“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro***



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (**Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016**).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**14.7.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**14.8.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**14.9.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**14.10.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.11.** As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.



**14.12.** Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.13.** Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.14.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

## 15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

17.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.4. Nenhum pagamento controverso será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

17.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto



Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, **Fonte de Recurso: 228, Programa Atividade: 1386, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

## 19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**19.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados à partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19.4.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I \_Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.





20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidas **no subitem 16.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

21.1.2 **Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas constantes **no subitem 16.2. e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

## 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas constantes no **item 17 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.



23.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 25 – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**25.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

## 26 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

26.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

26.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

26.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 27 – DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

27.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

## 28 - UTILIZAÇÃO DA ATA

28.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

**28.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 26.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

28.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**28.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

28.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



29.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

**a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro, ou;**

**b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.**



29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.14. Fica assegurado ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**29.17. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

29.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

## 30 – ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I Termo de Referência, Tabela de Memória de Cálculo das quantidades estimadas e Relação de Veículos e Equipamentos.  
ANEXO II Quadro Estimativo de Preços

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
*Equipe de Licitação BETA*



ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO IV Minuta do Contrato;

### 31 – DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I - DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO- FITHA.**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	Câmara de ar nova para pneu 1000, R20.	UND	3552
2	Câmara de ar nova para pneu 750, R16.	UND	84
3	Câmara de ar nova para pneu 900, R20.	UND	360
4	Câmara de ar nova para pneu 10.5/65 -16.	UND	60
5	Câmara de ar nova para pneu 12.5/80 R18.	UND	36
6	Câmara de ar nova para pneu 14.9/28.	UND	4
7	Câmara de ar nova para pneu 1400/24.	UND	770
8	Câmara de ar nova para pneu 16.9/24.	UND	44
9	Câmara de ar nova para pneu 17.5 R25.	UND	612
10	Câmara de ar nova para pneu 18.4/15.	UND	38
11	Câmara de ar nova para pneu 19.5x24.	UND	4
12	Câmara de ar nova para pneu 20.5x25.	UND	80
13	Câmara de ar nova para pneu 23.1x30.	UND	10
14	Pneu 1000, R20 Borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	2848
15	Pneu 1000, R20 Liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos,	UND	704



	lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.		
16	Pneu 175/70 R13, Índice de Carga 82 (475 kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo automóvel marcas: Fiat Uno e Pálio, GM Corsa, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	416
17	Pneu 185 R14, Índice de Carga 102 (850 Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo VW KOMBI.	UND	96
18	Pneu 185/70 R14, Índice de Carga: 88 (560Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca FIAT modelo Strada.	UND	300
19	Pneu 195/55 R15, Índice de Carga: 85 (515Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Volkswagen modelo GOL.	UND	40
20	Pneu 205/55 R16, Índice de Carga: 91V, radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Corolla.	UND	16
21	Pneu 215/75 R 17.5, Misto On/Off, Índice de Carga: 126 / 124 Suporta 1700 Kg Simples / 1600 Kg Duro), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus marca: Volkswagen, e micro ônibus marcas Mercedes Benz e Volare, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	360
22	Pneu 235/70 R15, radial, Índice de Carga 111 (1090 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Hilux.	UND	32
23	Pneu 235/70 R16, radial, Índice de Carga 109 (1030 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca modelo S-10 e D20, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	80
24	Pneu 265/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	UND	160
25	Pneu 265/65 R17, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	UND	96
26	Pneu 245/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca MMC modelo L200 E Triton	UND	270
27	Pneu 295/80 R22.5 borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	614



28	Pneu 295/80 R22.5 liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	1430
29	Pneu 750, R16 liso, Radial, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo Bandeirante e Ford modelo 7.90, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	34
30	Pneu 750, R16 borrachudo, Radial, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo Bandeirante e Ford modelo 7.90, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	50
31	Pneu traseiro 110/90-17 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	UND	12
32	Pneu dianteiro 90/90-19 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	UND	12
33	Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, borrachudo, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	108
34	Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, liso, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	252
35	Pneu 10.5/65 R16 - 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	UND	60
36	Pneu 11.00-20 liso, 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto, modelo LTP2030H.	UND	18
37	Pneu 11.00-20 liso, 18 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller, modelo AP-26.	UND	36
38	Pneu 12.5/80 R18 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	UND	60
39	Pneu 14.9/28 10 lonas, para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	UND	4
40	Pneu 1400/24 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, retroescavadeira marca New Holland, Case, Fiat Allis e Massey Ferguson, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	770
41	Pneu 16.9/24 08 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira	UND	44



	marca New Holland modelo B90B.		
42	Pneu 17.5/25 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, pá carregadeira marca Caterpillar e New Holland, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	720
43	Pneu 18.4/15 R30 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller modelo VAP-70 e traseiro em trator agrícola marca Massey Ferguson modelo 296 e New Holland modelos TL70, TL75 e TL85.	UND	38
44	Pneu 18.4 R30, 12 lonas, traseiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	UND	2
45	Pneu 28.1 R26, 18 lonas, dianteiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	UND	2
46	Pneu 19.5x24 10 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	UND	4
47	Pneu 20.5x25 12 lonas, para aplicação em pá carregadeira marca FIAT ALLIS modelo FW140, Komatsu modelo WA200-5, New Holland modelos W160 e W170, Caterpillar modelo 924HZ.	UND	80
48	Pneu 23.1x26 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto modelo LSD21H2-A3.	UND	8
49	Pneu 23.1x30 12 lonas, traseiro para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	UND	10
50	Protetor de Câmara 1000x20.	UND	3552
51	Protetor de Câmara 750x16.	UND	84
52	Protetor de Câmara 900x20.	UND	360
53	Protetor de Câmara 1400/24.	UND	532
54	Protetor de Câmara 17.5 R25.	UND	720
55	Protetor de Câmara 20.5x25.	UND	80

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as necessidades dos veículos e equipamentos que compõem a frota deste FITHA/DER-RO, preservando, desse modo, as condições necessárias para garantir segurança dos usuários.

**3.2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A finalidade da aquisição visa atender as demandas no que diz respeito aos veículos e equipamentos utilizados para viagens no interior do estado, em rodovias e em estradas vicinais, bem como para transporte de pessoas e cargas. Aquisição visa ainda, o atendimento dos veículos e equipamentos que atuam nas frentes de serviços deste Departamento em todo o Estado de Rondônia, percorrendo, assim, um maior percurso





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



rodoviário, principalmente em estradas sem asfaltamento e muito acidentadas, consequentemente, gerando desgastes excessivos, rasgos e furos em pneus.

**3.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS GERADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

**3.4. A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR OU ÓRGÃO:** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como objetivo proporcionar condições de tráfego a frota Oficial deste Departamento para que, possa efetivamente executar as atribuições estabelecidas a esta Autarquia no que diz respeito ao programa rodoviário de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem a ação governamental na programação, controle e execução dos serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obra de artes rodoviárias compreendidos no Plano Rodoviário Estadual.

### **3.5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM NESTE MOMENTO:**

Em sendo o FITHA/DER-RO o ente da administração pública responsável pela Construção, Pavimentação, Recuperação, Restauração e Manutenção preventiva e periódica da malha rodoviária estadual e essencialmente executor, necessita oferecer respostas rápidas à população.

As futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, objeto deste registro, tem como finalidade atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, haja vista a existência neste órgão de uma frota oficial de veículos e equipamentos que necessitam deste material para sua manutenção, garantindo assim o pleno funcionamento dos mesmos, cuja legislação de trânsito impõe a sua circulação requisitos e condições de segurança estabelecidos.

Assim torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição, bem como fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer as atividades do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento dando suporte às ações operacionais e administrativas, portanto tais aquisições manterão a frota em bom estado de uso e conservação para que possam executar as ações sempre que necessário, contribuindo para que o FITHA/DER-RO possa estar apto a prestar um melhor serviço à população, principalmente a que vive na zona rural, pois dependem de que as estradas estejam em bom estado de conservação para se locomoverem e escoarem a sua produção agropecuária.

Considerando ainda que a preservação do patrimônio público é de responsabilidade de todas as esferas de governo, conforme disposto no Art. 23, Inciso I, da Constituição Federal, desta forma, permitir a utilização dos bens, sem reparos nem manutenção configura desídia no tratamento dos bens públicos.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**4.1.** As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

**4.1.1.** Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**4.1.2.** As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



**4.1.3.** Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.1.4.** Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**6. DA COTA ME/EPP:** Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

**7. DO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO:** Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foram realizados com base na Tabela de Memória de Cálculo, conforme anexo I deste Termo de Referência.

**8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A entrega será parcial em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

**9. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Residência Regional de JI-PARANÁ – OFICINA CENTRAL sito a BR-364, Km 08, saída para Porto Velho, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.960-00. Horário de atendimento: 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

**10. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** Frota Oficial de Veículos e Equipamentos deste FITHA/DER-RO.

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**11.1.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, em até 02 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b) definitivamente, em 03 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

**11.2.** A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

**11.3.** Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

**11.4.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

**11.5.** Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

**11.6.** Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

**11.7.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

**11.8.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.9.** Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

**11.10.** Não será aceita troca da marca/fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro), cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**12.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**12.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**12.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$       I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**12.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**12.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13. ESTIMATIVA DA DESPESA:** Os custos dos materiais serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 33.90.30 - **CONSUMO**

Fonte de Recurso: 228

Programa de Atividade: 1386

**15. DO REAJUSTE DE PREÇO:** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro.

#### **16. DEVERES:**

**16.1. DA CONTRATADA:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

**16.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**16.1.2.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

**16.1.3.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

**16.1.4.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

**16.1.5.** Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

**16.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**16.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

**16.1.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**16.1.9.** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

**16.1.10.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

**16.1.11.** Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

**16.1.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

## **16.2. DEVERES DA CONTRATANTE:**

**16.2.1.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 12 deste instrumento;

**16.2.2.** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**16.2.3.** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

**16.2.4.** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

**16.2.5.** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

**16.2.6.** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**16.2.7.** O FITHA/DER/RO, poderá fazer a vistoria em loco após a classificação da proposta de preços da empresa vencedora da licitação para verificar a capacidade técnica operacional da execução do objeto, podendo a mesma ser desclassificada.





## 17. DAS PENALIDADES:

**17.1.** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

**17.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**17.1.2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**17.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**17.1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**17.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**17.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

**17.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

**17.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**17.1.8.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**17.2.** A multa prevista nos subitens **17.1.2**, **17.1.3** e **17.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **17.1.5** e **17.1.6**;

**17.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**17.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de



Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**17.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**18. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

**18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- g) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**18.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 18.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

### 18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, referente ao **último exercício financeiro**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

### 18.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

**18.5.1.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**OBS:** Em atenção ao artigo 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL/RO, a exigência estabelecida no subitem 18.5 tem como finalidade a constituição de garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações previstas no instrumento convocatório. Portanto a imprescindibilidade da referida exigência em relação ao objeto licitado tem como finalidade a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, o qual se mostra razoável no atendimento ao preceito constitucional da isonomia garantido, desta forma, a obtenção da proposta mais vantajosa.

**19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

### 20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**20.1.** Além daqueles elencados no Item 01 objeto deste Termo, fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação **BETA**



parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois itens registrados serão adquiridos de forma parcelada atendendo as necessidades deste DER/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 02 do Termo de Referência.

**20.2.** Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

## **21. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

**21.1.** Deverá prestar garantia de mínimo 12 (doze) meses, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

**21.2** Quanto à garantia deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**22. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**22.1.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**23. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## **25. ANEXOS:**

**25.1.** Anexo I - Tabela de Memória de Cálculo das quantidades estimadas.

**25.2.** Anexo II – Relação de Veículos e Equipamentos.



Anexo I – do Termo de Referência

Tabela de Memória de Cálculo das quantidades estimadas.

ANEXO I - TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93)						
A - MATERIAL	B - UNIDADE	C - QDE EM ESTOQUE	D - ESTOQUE MÍNIMO	E - CONSUMO MÉDIO MENSAL	F - TEMPO ESTIMADO P/ CONSUMO (em meses)	G - QUANTIDADE SOLICITADA
Câmara de ar nova para pneu 1000, R20.	UND	0	0	296	12	3552
Câmara de ar nova para pneu 750, R16.	UNID	0	0	7	12	84
Câmara de ar nova para pneu 900, R20.	UNID	0	0	30	12	360
Câmara de ar nova para pneu 10.5/65 -16.	UNID	0	0	5	12	60
Câmara de ar nova para pneu 12.5/80 R18.	UNID	0	0	3	12	36
Câmara de ar nova para pneu 14.9/28.	UNID	0	0	0	12	4
Câmara de ar nova para pneu 1400/24.	UNID	0	0	64	12	770
Câmara de ar nova para pneu 16.9/24.	UNID	0	0	4	12	44
Câmara de ar nova para pneu 17.5 R25.	UNID	0	0	51	12	612
Câmara de ar nova para pneu 18.4/15.	UNID	0	0	3	12	38
Câmara de ar nova para pneu 19.5x24.	UNID	0	0	0	12	4





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



Câmara de ar nova para pneu 20.5x25.	UNID	0	0	7	12	80
Câmara de ar nova para pneu 23.1x30.	UNID	0	0	1	12	10
Pneu 1000, R20 Borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	237	12	2848
Pneu 1000, R20 Liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	59	12	704
Pneu 175/70 R13, Índice de Carga 82 (475 kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo automóvel marcas: Fiat Uno e Pálio, GM Corsa, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	35	12	416

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



Pneu 185 R14, Índice de Carga 102 (850 Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo VW KOMBI.	UNID	0	0	8	12	96
Pneu 185/70 R14, Índice de Carga: 88 (560Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca FIAT modelo Strada.	UNID	0	0	25	12	300
Pneu 195/55 R15, Índice de Carga: 85 (515Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Volkswagen modelo GOL.	UNID	0	0	3	12	40
Pneu 205/55 R16, Índice de Carga: 91V, radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Corolla.	UNID	0	0	1	12	16
Pneu 215/75 R 17.5, Misto On/Off, Índice de Carga: 126 / 124 Suporta 1700 Kg Simples / 1600 Kg Duro), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus marca: Volkswagen, e micro ônibus marcas Mercedes Benz e Volare, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	30	12	360
Pneu 235/70 R15, radial, Índice de Carga 111 (1090 Kg), certificado pelo INMETRO,	UNID	0	0	3	12	32

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



para aplicação em veículo marca Toyota modelo Hilux.						
Pneu 235/70 R16, radial, Índice de Carga 109 (1030 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca modelo S-10 e D20, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	7	12	80
Pneu 265/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	UNID	0	0	13	12	160
Pneu 265/65 R17, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	UNID	0	0	8	12	96
Pneu 245/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca MMC modelo L200 E Triton	UNID	0	0	23	12	270
Pneu 295/80 R22.5 borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas:	UNID	0	0	51	12	614

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.						
Pneu 295/80 R22.5 liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	119	12	1430
Pneu 750, R16 liso, Radial, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo Bandeirante e Ford modelo 7.90, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	3	12	34
Pneu 750, R16 borrachudo, Radial, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo Bandeirante e Ford modelo 7.90, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	4	12	50
Pneu traseiro 110/90-17 para moto Honda	UNID	0	0	1	12	12

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



NXR 125, certificado pelo INMETRO.						
Pneu dianteiro 90/90-19 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	UNID	0	0	1	12	12
Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, borrachudo, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	9	12	108
Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, liso, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	21	12	252
Pneu 10.5/65 R16 - 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	UNID	0	0	5	12	60
Pneu 11.00-20 liso, 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto, modelo LTP2030H.	UNID	0	0	2	12	18
Pneu 11.00-20 liso, 18 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller, modelo AP-26.	UNID	0	0	3	12	36

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



Pneu 12.5/80 R18 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	UNID	0	0	5	12	60
Pneu 14.9/28 10 lonas, para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	UNID	0	0	0	12	4
Pneu 1400/24 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, retroescavadeira marca New Holland, Case, Fiat Allis e Massey Ferguson, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	64	12	770
Pneu 16.9/24 08 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	UNID	0	0	4	12	44
Pneu 17.5/25 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, pá carregadeira marca Caterpillar e New Holland, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UNID	0	0	60	12	720
Pneu 18.4/15 R30 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller modelo VAP-70 e traseiro em trator agrícola marca Massey Ferguson modelo 296 e New Holland modelos TL70, TL75 e	UNID	0	0	3	12	38

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



TL85.						
Pneu 18.4 R30, 12 lonas, traseiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	UNID	0	0	0	12	2
Pneu 28.1 R26, 18 lonas, dianteiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	UNID	0	0	0	12	2
Pneu 19.5x24 10 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	UNID	0	0	0	12	4
Pneu 20.5x25 12 lonas, para aplicação em pá carregadeira marca FIAT ALLIS modelo FW140, Komatsu modelo WA200-5, New Holland modelos W160 e W170, Caterpillar modelo 924HZ.	UNID	0	0	7	12	80
Pneu 23.1x26 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto modelo LSD21H2-A3.	UNID	0	0	1	12	8
Pneu 23.1x30 12 lonas, traseiro para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	UNID	0	0	1	12	10
Protetor de Câmara 1000x20.	UNID	0	0	296	12	3552

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



Protetor de Câmara 750x16.	UNID	0	0	7	12	84
Protetor de Câmara 900x20.	UNID	0	0	30	12	360
Protetor de Câmara 1400/24.	UNID	0	0	44	12	532
Protetor de Câmara 17.5 R25.	UNID	0	0	60	12	720
Protetor de Câmara 20.5x25.	UNID	0	0	7	12	80

## ANEXO II – do Termo de Referência

### Relação de Veículos e Equipamentos.

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - DER-RO  
UNIDADE DE PATRIMONIO

QUADRO DE RESUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RO

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



N.º	PLACA	MARCA	TIPO	MODELO	CARROC.	ANO	COR	MUN.	CHASSI	RENAVAM	POTÊNCIA	ACERVO	COMB.	PAT.
1	HLU - 3956	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.009	BRANCA	P.BU	9BFXCE2U99BB39458	164909770	170	DER	DIE	7794
2	HLU - 3957	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.009	BRANCA	CAC.	9BFXCE2U39BB39455	164911235	170	DER	DIE	7792
3	KWJ - 5233	VW	CAMINHÃO	8.120	TINTA	2.011	BRANCA	JI-PA	9533452R2CR222156	423512013	115	DER	DIE	8455
4	KDL - 0482	RANDON	S/REBOQUE			1.998	BRANCA	PVH 13	9ADG1243WWM13562 3	692252983		SEDES		
5	NBC - 3863	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD27803MC7502052	455408939	00086	DER	FLEX	8504
6	NBC - 7233	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	CAC.	9BD27803MC7500620	455443530	00086	DER	FLEX	8508
7	NBC - 7293	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	ALV.	9BD27803MC7500489	455448523	00086	DER	FLEX	8501
8	NBC - 7563	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	R.MO	9BD27803MC7501906	455461635	00086	DER	FLEX	8503
9	NBD - 4003	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	COL	9BD27803MC7500500	455708754	00086	DER	FLEX	8506
10	NBE - 5642	NOMA	S/REBOQUE	SR/STD	PRANCHA	2.012	AMARELA	P.BU	9EP181520C1001405	452251354		DER		8516
11	NBF - 6033	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	JI-PA	9BD27803MC7501598	456548190	00086	DER	FLEX	8509
12	NBF - 8663	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	JARU	9BD278003MC750192 9	455455007	00086	DER	FLEX	8502
13	NBF - 8673	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	CAU	9BD27803MC7500626	456643079	00086	DER	FLEX	8510
14	NBF - 8873	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	CAU	9BD27803MC7500488	456643087	00086	DER	FLEX	8505
15	NBG - 3665	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	CAU	9BD15822AD6715753	465606253	00055	SEDAM	FLEX	2990
16	NBG - 7836	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	P.BU	9BD27803MC7534391	469013656	00086	DER	FLEX	8772
17	NBG - 8016	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	R.MO	9BD27803MC7534997	469018941	00086	DER	FLEX	8770
18	NBG - 8076	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	ENG OP	9BD27803MC7533108	469017341	00086	DER	FLEX	8771
19	NBI - 3978	M.BENZ	CAMINHÃO	L-2314	PRANCHA	1.991	BRANCA	PVH 13	9BM386354MB907758	136504744	00136	DER	DIE	4271

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



20	NBI - 8322	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	BURITI	9BD15822AC6683993	454517904	00066	DER	FLEX	8468
21	NBI - 8382	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	COL	9BD15822AC6684011	454520140	00066	DER	FLEX	8470
22	NBI - 8462	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	BALANÇA	2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AC6683750	454522088	00066	DER	FLEX	8467
23	NBK - 7647	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	R.MOURA	2.012	BRANCA	USJARU	9BD27803MC7544773	475416147	00086	DER	FLEX	8937
24	NBL - 4644	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	ENG.	2.006	PRATA	ENGOP	8AJFR22G464509370	886569427	00102	DER	DIE	6445
25	NBL - 5014	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	SFRAN	9BW2N82TX6R6604097	886379474	00250	DER	DIE	6440
26	NBL - 6415	NOMA	S/REBOQUE	SR	PRANCHA	2.012	AMARELA	JI-PA	9EO181520C1002462	466837950		FITHA		8763
27	NBL - 6435	NOMA	S/REBOQUE	SR	PRANCHA	2.012	AMARELA	CAC.	9EP181520C1001952	466838948		FITHA		8764
28	NBL - 8318	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	IMPRESSA	2.011	BRANCA	JI-PA	9BD15822AC6623512	346757193	00066	DER	FLEX	8311
29	NBL - 8358	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.011	BRANCA	CAC.	9BD15822AC6623240	346757878	00066	DER	FLEX	8313
30	NBL - 8398	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	PROC	2.011	BRANCA	P.BU	9BD15822AC6622917	346762812	00066	DER	FLEX	8314
31	NBL - 8428	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	R.MO	9BD15822AC6622910	346764742	00066	DER	FLEX	8312
32	NBM - 1827	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	COL	9533A52P6CR228131	476280095	00150	FITHA	DIE	8926
33	NBM - 3182	VW	CAMINHÃO	19.370	C.TRATOR	2.011	BRANCA	USJP	9535W8278BR150753	456039775	00367	FITHA	DIE	8511
34	NBM - 3194	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	ARIQ.	93PB49L31CC040189	463400488	00150	DER	DIE	8654
35	NBM - 3214	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	O.PR	93PB49L31CC040173	463401565	00150	DER	DIE	8656
36	NBM - 3264	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	R.MO	93PB49L31CC040172	463402189	00150	DER	DIE	8655
37	NBM - 3442	VW	CAMINHÃO	19.370	C.TRATOR	2.011	BRANCA	O.PR	9535W827XBR152374	456044566	00367	FITHA	DIE	8512
38	NBM - 4602	NOMA	S/REBOQUE	SRC	PRANCHA	2.012	AMARELA	R.MO	9EP181520C1001578	456148264		DER		8518
39	NBN - 0102	NOMA	S/REBOQUE	SRC	PRANCHA	2.012	AMARELA	ALV.	9EP181520C1001582	456643060		DER		8517
40	NBN - 1921	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	BURITI	9533B82U5CR220901	451874340	00260	FITHA	DIE	8460
41	NBN - 1941	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	R.MO	9533B82U0CR219977	451875516	00260	FITHA	DIE	8459
42	NBN - 2551	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U8CR215384	451993306	00260	FITHA	DIE	8465

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



43	NBN - 2591	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SFRAN	9533B82U7CR215361	451995465	00260	FITHA	DIE	8462
44	NBN - 3421	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82U0CR215461	452050219	00260	FITHA	DIE	8464
45	NBN - 3751	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U4CR219898	452010969	00260	FITHA	DIE	8461
46	NBN - 3761	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	VLH	9533B82U1CR221432	452068029	00260	FITHA	DIE	8457
47	NBN - 6757	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.006	BRANCA	COL	9BD27807A72523648	888924313	00080	DER	GAS.	6467
48	NBO - 4191	FIAT	AUTOMOVEL	ROD	FISC ROD	2.012	BRANCA	JI-PA	9BD15822AC6683510	454521278	00066	DER	FLEX	8466
49	NBP - 3366	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	CAC.	95365824XCR238637	472729608	00280	DER	DIE	8816
50	NBP - 4076	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JARU	953658245CR238643	472825186	00280	DER	DIE	8810
51	NBP - 4086	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	MAC HA	953658241CR237344	472826670	00280	DER	DIE	8819
52	NBP - 4096	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	P.BU	953658247CR238644	472826662	00280	DER	DIE	8814
53	NBP - 4106	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PVH 13	953658245CR240439	472827529	00280	DER	DIE	8812
54	NBP - 4116	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JARU	953658249CR238757	472828371	00280	DER	DIE	8815
55	NBP - 4126	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	COL	953658244CR238634	472828355	00280	DER	DIE	8809
56	NBP - 4136	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JARU	953658240CR238971	472829408	00280	DER	DIE	8818
57	NBP - 4146	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PVH 13	953658240CR238761	472829564	00280	DER	DIE	8817
58	NBP - 4156	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PVH 13	953658241CR238672	472830040	00280	DER	DIE	8820
59	NBP - 4166	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	USJP	953658245CR238836	472830341	00280	DER	DIE	8811
60	NBP - 4176	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ARIQ.	953658246CR238831	472830627	00280	DER	DIE	8813
61	NBP - 4677	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	US.P VH	9BD278005MD755619 2	477746500	00080	DER	FLEX	8940
62	NBQ - 2066	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ALV.	953658247CR238174	473118939	00280	DER	DIE	8808
63	NBQ - 2536	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	O.PR	953658241CR238073	473137267	00280	DER	DIE	8805
64	NBQ - 2766	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ARIQ.	953658244CR238861	473145510	00280	DER	DIE	8807
65	NBQ - 7203	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9534J8262CR220783	461336120	00320	FITHA	DIE	8593
66	NBQ -	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8265CR220731	461341514	00320	FITHA	DIE	8594

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



	7283													
67	NBQ - 7293	VW	CAMINHÃO	31.320	B.CAMIN	2.011	BRANCA	ARIQ.	9534J8265CR220793	461342774	00320	FITHA	DIE	8595
68	NBQ - 7343	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9534J8266CR220544	461344327	00320	FITHA	DIE	8588
69	NBQ - 7413	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8268CR220075	461345897	00320	FITHA	DIE	8589
70	NBQ - 7463	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8262CR221464	461346940	00320	FITHA	DIE	8590
71	NBQ - 7473	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8266CR221399	461346923	00320	FITHA	DIE	8596
72	NBQ - 7523	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8264CR221498	461347601	00320	FITHA	DIE	8591
73	NBQ - 7603	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	PVH 13	9534J8267CR221816	461348950	00320	FITHA	DIE	8597
74	NBQ - 7623	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9534J8264CR222342	461349965	00320	FITHA	DIE	8592
75	NBQ - 9366	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	JARU	9532E82W3CR251892	473490838	00185	DER	DIE	8880
76	NBQ - 9406	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	COL	9532E82WXCR252098	473529246	00185	DER	DIE	8881
77	NBQ - 9416	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	P.BU	9532E82WXCR252229	473530082	00185	DER	DIE	8882
78	NBQ - 9426	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	CAU	9532E82W2CR251978	473532930	00185	DER	DIE	8883
79	NBQ - 9446	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	JI-PA	9532E83W1CR252233	473533820	00185	DER	DIE	8884
80	NBR - 3784	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	ALV.	93PB49L31CC040197	473993929	00150	DER	DIE	8912
81	NBS - 2703	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGID O	2.011	BRANCA	USJP	953468237BR158416	465109306	00180	FITHA	DIE	8513
82	NBS - 2713	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGID O	2.011	BRANCA	USJA RU	953468238BR164323	465111076	00180	FITHA	DIE	8515
83	NBS - 2733	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGID O	2.011	BRANCA	US.P VH	95346823XBR163027	465112528	00180	FITHA	DIE	8514
84	NBS - 5406	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PASSAG	2.012	BRANCA	USJP	9532E82WXCR250593	473993759	00185	DER	DIE	8879
85	NBS - 5446	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PASSAG	2.012	BRANCA	CAC.	9532E82W0CR252191	473997789	00185	DER	DIE	8878

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



86	NBS - 6448	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.005	BRANCA	ARIQ.	9BWB672S26R603766	878546642	00180	DER	DIE	6381
87	NBS - 6566	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	ARIQ.	9BW2N82T76R604736	885226364	00250	DER	DIE	6431
88	NBU - 0725	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	COL	953658248CR237695	472830929	00280	DER	DIE	8766
89	NBU - 0865	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JI-PA	953658248CR237678	473123983	00280	DER	DIE	8768
90	NBU - 0875	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JI-PA	953658241CR240342	473126907	00280	DER	DIE	8765
91	NBU - 0895	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	US.P VH	953658242CR238664	473128519	00280	DER	DIE	8769
92	NBU - 0897	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PVH 13	953658268CR242204	479493146	00280	DER	DIE	8932
93	NBU - 0985	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ALV.	953658241CR238638	473131595	00280	DER	DIE	8767
94	NBU - 7207	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	VLH	953658261CR236986	479613982	00280	DER	DIE	8929
95	NBV - 4657	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	USJA RU	953658264CR236979	479728771	00280	DER	DIE	8930
96	NBV - 4667	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PVH 13	953658260CR238633	479729883	00280	DER	DIE	8933
97	NBW - 0977	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	R.MO	953658262CR242490	479927405	00280	DER	DIE	8936
98	NBW - 0997	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	COL	953658269CR241269	479929653	00280	DER	DIE	8935
99	NBW - 1077	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	JI-PA	953658265CR242449	479933391	00280	DER	DIE	8939
100	NBW - 1097	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PVH 13	953658266CR236983	479936323	00280	DER	DIE	8931
101	NBW - 1137	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	USJA RU	953658269CR236993	479938385	00280	DER	DIE	8928
102	NBX -1096	TOYOTA	CAMINHONE T	BAND		2.001	BRANCA	JI-PA	9BRBJ016011024277	756874360	00094	FUNAS A	DIE	
103	NBX - 9116	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	MAC HA	9536E8235CR242117	532672143	00186	DER	DIE	8886
104	NBX - 9126	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	COL	9536E8235CR238889	532673670	00186	DER	DIE	8887
105	NBY - 0743	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	USJA RU	953658260DR333694	537786791	280	DER	DIE	9636
106	NBZ - 8987	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	COR	2.013	BRANCA	PVH	9BD27805MD7692081	550364528	86	FITHA	FLEX	9719
10	NBZ - 8997	FIAT	CAMINHONE	STRADA	ENG.	2.013	BRANCA	CAC.	9BD27805MD7690440	550376852	86	FITHA	FLEX	9724

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



7			T											
10 8	NBZ - 9067	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	ENG.	2.013	BRANCA	ENG OP	9BD27805MD7692044	550394923	86	FITHA	FLEX	9721
10 9	NBZ - 9107	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.013	BRANCA	US.P VH	9BD27805MD7691730	550397221	86	FITHA	FLEX	9722
11 0	NBZ - 9127	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.013	BRANCA	CAC.	9BD27805MD690486	550398970	86	FITHA	FLEX	9725
11 1	NBZ - 9207	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.013	BRANCA	USJA RU	9BD27805MD7690338	550404074	86	FITHA	FLEX	9726
11 2	NBZ - 9217	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.013	BRANCA	US.R MO	9BD27805MD7690489	550405631	86	FITHA	FLEX	9723
11 3	NBZ - 9227	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.013	BRANCA	ENG OP	9BD27805MD7691283	550407014	86	FITHA	FLEX	9720
11 4	NCA - 3705	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	P.BU	9BW2N82T56R604704	886822866	00250	DER	DIE	6447
11 5	NCA - 4137	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC	2.013	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AD6849715	551096535	00066	FITHA	FLEX	9734
11 6	NCA - 4187	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.013	BRANCA	CAC.	9BD15822AD6849719	551097973	00066	FITHA	FLEX	9733
11 7	NCA - 4197	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AD6849767	551099453	00066	FITHA	FLEX	9732
11 8	NCA - 4217	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AD6835009	551100621	00066	FITHA	FLEX	9729
11 9	NCA - 4237	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.013	BRANCA	JI-PA	9BD15822AD6849151	551101962	00066	FITHA	FLEX	9728
12 0	NCA - 4277	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	JI-PA	9BD15822AD6844173	551105461	00066	FITHA	FLEX	9727
12 1	NCA - 4327	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	COL	9BD15822AD6849156	551110953	00066	FITHA	FLEX	9730
12 2	NCA - 4347	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	R.MO	9BD15822AD6843642	551112280	00066	FITHA	FLEX	9731
12 3	NCA - 7290	M.BENZ	MICRO ONIB	ONIBUS	SPRINTE R	2.000	BRANCA	COL	8AC6903401A545681	746052898	00115	DER	DIE	23346
12 4	NCA - 9971	FORD	CAMINHÃO		PIPA	1.992	AZUL	US.R MO	9BFWTNRM6NDB0047 2	136676600	00134	SEDUC	DIE	4931
12 5	NCB - 3944	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	MAC HA	9532E82W0DR303027	537786546	190	DER	DIE	9572

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



126	NCB - 3964	VW	ÔNIBUS		PASSAG	2.012	BRANCA	BURITI	9532E82W0DR303044	538745703	190	DER	DIE	9573
127	NCB - 5282	J H V	S/REBOQUE		PRANCHA	2.013	AMARELA	USJARU	9A991352DECEM5783	995795681		DER		9814
128	NCC - 0653	VW	CAMINHÃO	26.390	C.TRATOR	2.013	BRANCA	USJARU	9536T8272DR334862	536849625	00400	DER	DIE	9647
129	NCC - 0683	VW	CAMINHÃO	26.390	C.TRATOR	2.013	BRANCA	USJP	9536T827XDR333619	536857750	00400	DER	DIE	9648
130	NCC - 0963	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	ALV.	95365826XDR333699	538872624	280	DER	DIE	9635
131	NCC - 2703	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	COL	953658262DR333714	540496260	280	DER	DIE	9637
132	NCC - 2783	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	CAC.	953658262DR333504	540501859	280	DER	DIE	9638
133	NCC - 2823	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	USJARU	953658265DR333688	540508918	280	DER	DIE	9639
134	NCC - 2843	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	CAU	953658269DR333774	540531650	280	DER	DIE	9640
135	NCC - 2904	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	BURITI	953658246CR242006	549762574	280	DER	DIE	9656
136	NCC - 2924	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	USJARU	953658243CR244327	549767223	280	DER	DIE	9655
137	NCC - 2934	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	SFRAN	953658245CR244510	549769048	280	DER	DIE	9654
138	NCC - 2944	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	R.MO	953658246CR244564	549770895	280	DER	DIE	9653
139	NCC - 2954	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	USJARU	953658241CR244844	549772588	280	DER	DIE	9652
140	NCC - 2964	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	CAU	953658241CR242737	549774548	280	DER	DIE	9651
141	NCC - 2974	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	MACHA	953658241CR244830	549776176	280	DER	DIE	9649
142	NCC - 2984	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	CAC.	953658247CR242001	549777806	280	DER	DIE	9646
143	NCC - 2994	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	USJP	953658242CR242679	549780165	280	DER	DIE	9650
144	NCC -	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	MAC	953658240CR242180	549632557	280	DER	DIE	9645

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



4	3004							HA						
14 5	NCC - 3063	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	CAU	953658262DR333907	540584622	280	DER	DIE	9641
14 6	NCC - 3073	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	R.MO	953658364DR333827	540588342	280	DER	DIE	9642
14 7	NCC - 3083	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	O.PR	953658266DR333991	540590835	280	DER	DIE	9643
14 8	NCC - 3093	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	USJA RU	953658268DR333913	540593443	280	DER	DIE	9644
14 9	NCE - 4199	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ALV.	9533B82U0BR153123	346965365	00260	FITHA	DIE	8296
15 0	NCE - 4219	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	PVH 13	9533B82U1BR152515	346968399	00260	FITHA	DIE	8303
15 1	NCE - 4239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U2BR149381	346970156	00260	FITHA	DIE	8305
15 2	NCE - 4249	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U9BR149460	346971438	00260	FITHA	DIE	8300
15 3	NCE - 4279	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SFRA N	9533B82U8BR148056	346973279	00260	FITHA	DIE	8297
15 4	NCE - 4299	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U7BR152387	346974283	00260	FITHA	DIE	8301
15 5	NCE - 4309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U7BR152633	346975085	00260	FITHA	DIE	8299
15 6	NCE - 4329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U8BR153211	346975875	00260	FITHA	DIE	8306
15 7	NCE - 4359	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U3BR152709	346976723	00260	FITHA	DIE	8302
15 8	NCE - 8618	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	CAC.	9533B82U2BR160641	380049856	00260	FITHA	DIE	8398
15 9	NCE - 8678	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ALV.	9355B82U1BR157648	380051770	00260	FITHA	DIE	8394
16 0	NCE - 8718	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ALV.	9533B82UXCR206041	380053438	00260	FITHA	DIE	8395
16 1	NCE - 8778	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	R.MO	9533B82U7CR205039	380061090	00260	FITHA	DIE	8407
16 2	NCE - 8948	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	CAC.	9533B82U7CR202013	380068770	00260	FITHA	DIE	8406

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



163	NCE - 9058	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U0CR201334	380073420	00260	FITHA	DIE	8408
164	NCE - 9078	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	PVH 13	9533B82U3CR203305	380075628	00260	FITHA	DIE	8405
165	NCF - 2869	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	CD 4X4	2.009	BRANCA	O.PR	8AJFR22G594538767	170769780	00102	DER	DIE	7828
166	NCF - 2909	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	CD 4X4	2.009	BRANCA	JI-PA	8AJFR22G594538784	170771237	00102	DER	DIE	7830
167	NCF - 8416	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8232CR237571	549783130	00190	DER	DIE	8889
168	NCF - 8426	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	BURI TI	9536E8232CR240910	549786066	00190	DER	DIE	8888
169	NCF - 8456	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	ALV.	9536E8239CR242640	549788638	00190	DER	DIE	8885
170	NCH - 7063	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BURI TI	953658260ER425471	999732161	00280	DER	DIE	9837
171	NCI - 3103	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BURI TI	953658266ER430187	100152336 6	00280	DER	DIE	9836
172	NCI - 3263	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BURI TI	953658263ER430227	100152770 1	00280	DER	DIE	9838
173	NCJ - 3398	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82UXBR157423	380884313	00260	FITHA	DIE	8399
174	NCJ - 3408	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	O.PR	9533B82U1BR163658	380886901	00260	FITHA	DIE	8400
175	NCJ - 3468	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9533B82U1BR163983	380890496	00260	FITHA	DIE	8403
176	NCJ - 3778	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82U3BR161233	380894874	00260	FITHA	DIE	8401
177	NCJ - 3878	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	O.PR	9533B82U9BR157770	380900394	00260	FITHA	DIE	8402
178	NCK - 0814	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRANCA	USJA RU	9531M52P2ER408661	100471016 7	00091	FITHA	DIE	9955
179	NCK - 1727	TOYOTA	CAMINHONE T	BAND		1.988	BRANCA	CAC.	0J88954	136267564	00094	DER	DIE	3845
180	NCK - 3427	VW	CAMINHÃO	26.220	PIPA	2.003	BRANCA	JI-PA	9BW4N82U43R317399	809364972	00218	DEVOP	DIE	5195
18	NCK - 3437	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	SFRA	9BW4M82123R316817	809365529	00218	DEVOP	DIE	5192



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



1								N						
18 2	NCK - 3467	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	JI-PA	9BWB E72S13R317101	809856166	00180	DER	DIE	5168
18 3	NCK - 3487	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	O.PR	9BWB E72SX3R316013	809855984	00180	DER	DIE	5166
18 4	NCK - 6049	FORD	CAMINHÃO	7.90	MUNCK	1.984	BRANCA	PVH 13	LA7QDT61586	136117090	00127	GOV	DIE	1186
18 5	NCK - 6641	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC	2.004	BRANCA	JARU	9BD15822544549620	822176807	00066	SEDUC	GAS.	69156 9
18 6	NCK - 6827	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.004	BRANCA	JARU	9BD15822544589077	832346535	00066	DEVOP	GAS.	5739
18 7	NCM - 2014	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC ROD	2.002	BRANCA	VLH	9BD15802524375645	780112857	00055	DER	GAS.	4974
18 8	NCM - 3366	GM	CAMINHONE T	S-10		2.002	PRATA	US.R MO	9BG138AC02C419937	783836325	00132	SECEL	DIE	0925
18 9	NCM - 4976	TOYOTA	CAMINHONE T	BAND		1.996	BRANCA	R.MO	9BRBJ0160T1007945	137541570	94	SEPLAN	DIE	A0423
19 0	NCN - 7248	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.012	BRANCA	ARIQ.	93XJNKB8TDCC53478	481202480	170	DER	DIE	8998
19 1	NCN - 7258	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.012	BRANCA	US.P VH	93XJNKB8TDCC53746	481202498	170	DER	DIE	8997
19 2	NCN - 7268	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.012	BRANCA	ALV.	93XJNKB8TDCC53801	481202501	170	DER	DIE	8994
19 3	NCN - 7288	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.012	BRANCA	JARU	93XJNKB8TDCC53540	481202528	170	DER	DIE	8996
19 4	NCO - 6743	VW	CAMINHÃO	31.310	C.TRATO R	2.004	BRANCA	SFRA N	9BWPR82U05R507525	850859093	308	DER	DIE	5897
19 5	NCO - 4842	GM	AUTOMOVEL	CASSIC		2.005	BRANCA	CAU	9BGSN19N05B196988	848263413	92	CGE	FLEX	
19 6	NCP - 8635	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	US.R MO	9BW2N82TX6R604052	885226690	250	DER	DIE	6430
19 7	NCQ - 4549	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.004	BRANCA	VLH	9BWB E72S94R431798	840008562	180	SEDES	DIE	6474
19 8	NCQ - 6625	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	CAU	953658266ER437060	101027939 1	00280	FITHA	DIE	10147
19 9	NCQ - 7599	MMC	CAMINHONE T	L-200		2.005	PRATA	US.R MO	93XH NK7405C512593	853748322	00121	PGE	DIE	2087

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



200	NCQ - 7679	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		1.991	BRANCA	O.PR	9BR0J0050M1014970	136502962	94	SESAU	DIE	4633
201	NCR - 3429	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	CAC.	9533B82U0BR157706	353159379	260	FITHA	DIE	8317
202	NCR - 3479	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SFRAN	9533B82U0BR157091	353164550	260	FITHA	DIE	8318
203	NCR - 6893	MMC	CAMINHONETE	L-200	GL 4X4	2.006	PRATA	ALV.	93XHNK7406C62157	878650113	121	DETRAN	DIE	14483
204	NCS - 6738	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD27805MD7571941	484175971	86	DER	FLEX	9044
205	NCS - 6768	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRANCA	P.BU	9BD27805MD7572055	484177800	86	DER	FLEX	9045
206	NCS - 8233	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	P.BU	953658262FR513200	1046669459	280	FITHA	DIE	10284
207	NCS - 8303	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	JI-PA	953658266FR513703	1046678270	280	FITHA	DIE	10288
208	NCS - 8353	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	JI-PA	953658266FR513104	1046684687	280	FITHA	DIE	10285
209	NCS - 8363	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	CAU	953658266FR513152	1046686647	280	FITHA	DIE	10287
210	NCT - 7629	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	O.PR	9533B82U0BR157785	356750647	260	FITHA	DIE	8342
211	NCT - 8179	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	O.PR	9533B82U5BR171567	356769399	260	FITHA	DIE	8343
212	NCT - 8239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9533B82U4BR171009	356779149	260	FITHA	DIE	8340
213	NCT - 8259	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82U4BR170605	356789896	260	FITHA	DIE	8339
214	NCT - 8309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9533B82U8BR171367	356840921	260	FITHA	DIE	8338
215	NCU - 3432	M.BENZ	CAMINHÃO	2.644	C.TRATOR	2.017	BRANCA	ALEX	9BM958453HB054578	1121460469	440	FITHA	DIE	405
216	NCU - 3442	M.BENZ	CAMINHÃO	2.644	C.TRATOR	2.017	BRANCA	ALEX	9BM958453HB053739	1121461791	440	FITHA	DIE	404
217	NCU - 7329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	BURITI	9533B82U9BR157607	356804828	260	FITHA	DIE	8345
21	NCW -	VW	CAMINHÃO	23-210	LAMA	2.003	BRANCA	USJP	9BWWF82T84R40571	817824464	206	DER	DIE	5482

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



8	4810				ASF.				0					
21 9	NCW - 8737	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.011	BRANCA	PVH	9BWAB05U0CP06470 0	341896837	70	DEOSP	FLEX	0804
22 0	NCX - 9517	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.011	BRANCA	CAU	9BWAB05U2CT073325	342548905	70	DEOSP	FLEX	0805
22 1	NCY - 4882	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.017	BRANCA	P.BU	8AJDA8CD7H1872210	111886338 8	177	FITHA	DIE	00400
22 2	NCY - 4902	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.017	BRANCA	PVH	8AJDA8CD0H1872260	111886286 1	177	FITHA	DIE	00399
22 3	NCY - 4922	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.017	BRANCA	PVH	8AJDA8CD3H1872236	111886173 3	177	FITHA	DIE	00402
22 4	NCY - 4942	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.017	BRANCA	COL	8AJDA8CD9H1872256	111886102 4	177	FITHA	DIE	00398
22 5	NCY - 4972	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.017	BRANCA	PVH 13	8AJDA8CD9H1872242	111885979 8	177	FITHA	DIE	00401
22 6	NCY - 5012	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	EDMAR	2.017	BRANCA	R.MO	8AJDA8CD1H1872218	111885842 2	177	FITHA	DIE	00403
22 7	NCZ - 1140	HONDA	MOTOCIC	NXR 125	TOMAZ	2.003	AZUL	PVH	9C2JD20204R008449	817825754	125CC	DER	GAS.	5547
22 8	NCZ - 1160	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	O.PR	9C2JD20204R006228	817827420	125CC	DER	GAS.	5544
22 9	NCZ - 1230	HONDA	MOTOCIC	NXR 125	AEROP	2.003	AZUL	CAC.	9C2JD20204R008902	817828311	125CC	DER	GAS.	5546
23 0	NCZ - 1460	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	COL	9C2JD20204R006143	817828826	125CC	DER	GAS.	5545
23 1	NCZ - 2502	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.R MO	953658263HR705454	111961115 3	280	DER	DIE	12356
23 2	NCZ - 2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.R MO	953658262HR704991	111960843 8	280	DER	DIE	12357
23 3	NCZ - 2592	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.R MO	953658260HR705380	111961072 6	280	DER	DIE	12355
23 4	NCZ - 3269	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	VLH	9BFXCE2U0BBB66585	269364684	170	FIDER	DIE	0552
23 5	NCZ - 3309	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	CAU	9BFXCE2UXBBB6466 5	269366725	170	FIDER	DIE	0550
23 6	NCZ - 3359	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	R.MO	9BFXCE2U5BBB64668	269370234	170	FIDER	DIE	

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



23 7	NDA - 0657	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRANCA	USJP	9531MS2P9DE345802	587011645	160	DER	DIE	9806
23 8	NDD - 5824	TOYOTA	CAMINHONE T	BAND		1.988	BRANCA	R.MO	9BRBJ0040J1001508	136280471	94	SEAGRI	DIE	0839
23 9	NDE - 1208	VW	CAMINHONE T	SAVEIRO		2.006	BRANCA	CAU	9BWEB05WX6P08718 2	891254625	100	DETRA N	FLEX	15420
24 0	NDE - 8378	MMC	CAMINHONE T	L-200		2.010	BRANCA	JI-PA	93XHNK740ACA69003	229930603	121	DER	DIE	8166
24 1	NDF - 6215	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MAC HA	953658261FR522373	105389975 8	280	FITHA	DIE	10320
24 2	NDF - 6225	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MAC HA	953658267FR521812	105390108 6	280	FITHA	DIE	10319
24 3	NDF - 6235	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658266FR521736	105390418 2	280	FITHA	DIE	10317
24 4	NDF - 6255	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658269FR521732	105391029 8	280	FITHA	DIE	10316
24 5	NDF - 6265	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658262FR522351	105391246 0	280	FITHA	DIE	10318
24 6	NDG - 0147	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.007	BRANCA	BURI TI	9BD15822786040940	940396602	66	DER	GAS.	6977
24 7	NDG - 0277	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.007	BRANCA	COL	9BW4782U28R811498	942968450	256	DER	DIE	6985
24 8	NDG - 0347	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	AEROP	2.007	BRANCA	CAC.	9BD27833A87039561	944967825	80	DER	GAS.	6994
24 9	NDG - 0387	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.007	BRANCA	SFRA N	9BD27833A87039834	944960812	80	DER	FLEX	6997
25 0	NDG - 0427	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	ENG.	2.007	BRANCA	ENG OP	0BD27833A87039881	944965652	80	DER	GAS.	6995
25 1	NDG - 0467	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	COL	9BW7682308R813581	945552980	180	DER	DIE	6990
25 2	NDG - 0477	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	P.BU	9BW7682338R812585	945556390	180	DER	DIE	6989
25 3	NDG - 0667	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	BURI TI	9BW7682388R813215	945804369	180	DER	DIE	7006
25 4	NDG - 2645	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	MARIO	2.015	PRATA	VLH	8AJFY22G6F8028211	107382804 0	171	FITHA	DIE	10817
25	NDG -	TOYOTA	CAMINHONE	HILUX	ZÉ LUIZ	2.017	BRANCA	USJA	8AJDA8CD1H1871568	111396965	177	FITHA	DIE	00395

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



5	2451		T					RU		0				
25 6	NDG - 8025	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	P.BARRO S	2.015	PRATA	JARU	8AJFY22G5F8028152	107433272 2	171	SEDUC	DIE	
25 7	NDH - 8678	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.007	PRETA	O.PR	8AJFZ29G886053497	946592373	163	DER	DIE	7004
25 8	NDJ - 0725	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	95365826XGR603311	107821036 2	280	FITHA	DIE	10838
25 9	NDJ - 0735	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658269GR603364	107821166 0	280	FITHA	DIE	10842
26 0	NDJ - 0745	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658262GR603089	107821264 0	280	FITHA	DIE	10841
26 1	NDJ - 0755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	VLH	953658269GR603302	107821328 0	280	FITHA	DIE	10835
26 2	NDJ - 0765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658261GR603388	107821377 9	280	FITHA	DIE	10832
26 3	NDJ - 0775	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658269GR603266	107821445 7	280	FITHA	DIE	10834
26 4	NDJ - 0785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658265GR603510	107821520 8	280	FITHA	DIE	10840
26 5	NDJ - 1015	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658268GR603551	107833271 9	280	FITHA	DIE	10833
26 6	NDJ - 1025	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658269GR603316	107833353 7	280	FITHA	DIE	10839
26 7	NDJ - 1035	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658264GR603322	107833442 8	280	FITHA	DIE	10837
26 8	NDJ - 1135	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658265GR603104	107846570 0	280	FITHA	DIE	10836
26 9	NDJ - 9978	MMC	CAMINHONE T	L-200	GL 4X4	2.010	BRANCA	P.BU	93XHNK740BCA69852	231371250	121	DER	DIE	8191
27 0	NDK - 1040	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.004	BRANCA	ALEX	9BW4M82U85R507290	848394607	218	DER	DIE	5895
27 1	NDK - 5203	J H V	S/REBOQUE		BASCUL.	2.017	PRETA	ALEX	9A9B6992HHCEM5315	112545216 9		FITHA		0410
27 2	NDK - 5223	J H V	S/REBOQUE		BASCUL.	2.017	PRETA	ALEX	9A9B9272HHCEM5314	112545432 3		FITHA		0409
27 3	NDK - 5233	J H V	S/REBOQUE		BASCUL.	2.017	PRETA	ALEX	9A9B9272HHCEM5316	112545532 0		FITHA		0411

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



27 4	NDK - 5263	J H V	S/REBOQUE		BASCUL.	2.017	PRETA	ALEX	9A9B6992HHCEM5317	112545692 0		FITHA		0412
27 5	NDK - 5394	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATO R	2.016	BRANCA	JI-PA	953638273GR608154	108643389 8	420	FITHA	DIE	10556
27 6	NDL - 1215	VW	AUTOMOVEL	GOL	FISC	2.007	BRANCA	O.PR	9BWCA05W88T08417 2	935304010	70	SEDUC	GAS.	85182 9
27 7	NDL - 3716	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATO R	2.007	BRANCA	US.P VH	9BW9J82467R709739	939585065	320	DER	DIE	6975
27 8	NDL - 6815	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.007	BRANCA	MAC HA	9BWCA05WX8T07930 0	935184627	70	SEDUC	GAS.	85183 5
27 9	NDM - 7860	MMC	CAMINHONE T	L-200		2.005	BRANCA	CAC.	93XJNK3405C540863	866808027	121	SEDUC	DIE	75121 0
28 0	NDM - 7880	MMC	CAMINHONE T	L-200	COR	2.005	BRANCA	PVH	93XJNK3405C540845	866808906	121	SEDUC	DIE	67935 0
28 1	NDN - 4329	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	PASSAG	2.006	PRATA	PVH 13	8AJFZ22G775004130	906544203	00163	FIDER	DIE	
28 2	NDO - 1545	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	MAC HA	953658265GR610442	108730182 0	00280	FITHA	DIE	10563
28 3	NDO - 3093	RENAUL T	MICRO ONIB		PASSAG	2.017	BRANCA	ALEX	93YMEN4XEJ957986	112749693 7	00130	DER	DIE	12402
28 4	NDO - 8493	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.017	BRANCA	SFRA N	8AJDA8CD6H1872781	112818909 4	00177	DER	DIE	12404
28 5	NDO - 8543	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	PAULINH O	2.017	BRANCA	CAC.	8AJDA8CD6H1872750	112818867 5	00177	DER	DIE	12403
28 6	NDO - 8583	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	PASSAG	2.017	BRANCA	JI-PA	8AJDA8CD2H1872793	112819064 5	00177	DER	DIE	12406
28 7	NDO - 8623	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	PASSAG	2.017	BRANCA	PVH	8AJDA8CD3H1872785	112819194 3	00177	DER	DIE	12405
28 8	NDP - 0687	VW	CAMINHÃO	31.320	C.TRATO R	2.009	BRANCA	MAC HA	9534J8264AR011722	184973635	00320	DER	DIE	7857
28 9	NDP - 7188	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRANCA	ARIQ.	9BWMF07X7AP01559 5	184946875	00080	DER	FLEX	16613
29 0	NDP - 7258	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	US.R MO	9BWMF07X8AP01574 9	184939020	00080	DER	FLEX	16611
29 1	NDP - 7288	VW	KOMBI	ENGEN	PASSAG	2.009	BRANCA	O.PR	9BWMF07X8AP01613 9	184938562	00080	DER	FLEX	16609
29	NDP - 7428	VW	KOMBI		.	2.009	BRANCA	JARU	9BWMF07X0AP01642	184937329	00080	DER	FLEX	16608

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
*Equipe de Licitação BETA*



2									6					
29 3	NDP - 7738	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	CAU	9BWMF07X4AP01523 2	184932467	00080	DER	FLEX	16599
29 4	NDP - 7768	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRANCA	ARIQ.	9BWMF07X5AP01638 7	184946034	00080	DER	FLEX	16615
29 5	NDP - 7778	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	R.MO	9BWMF07X2AP01534 3	184933366	00080	DER	FLEX	16604
29 6	NDP - 9175	VW	CAMINHÃO	15.190	SPARGID O	2.016	BRANCA	USJA RU	9533E7239GR611211	108892423 6	00190	FITHA	DIE	12068
29 7	NDQ - 8841	PEUGEO T	MICRO ONIB		PASSAG	2.008	BRANCA	CAU	936ZCPMNC92035421	121831388	00127	DETRA N	DIE	
29 8	NDR - 1407	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	PASSAG	2.011	BRANCA	PVH 13	9BD195152C0216532	342190709	00075	SEFIN	FLEX	
29 9	NDR - 1427	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	PASSAG	2.011	BRANCA	CAU	9BD195152C0216480	339275146	00075	SEFIN	FLEX	
30 0	NDS - 9034	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	PVH 13	9BW4782U09R901282	985006820	00220	DER	DIE	7354
30 1	NDS - 9044	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	P.BU	9BW4782U59R900418	985007770	00220			
30 2	NDT - 8305	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	US.R MO	953658247FR523350	109043048 2	00280	DER	DIE	12080
30 3	NDU - 8770	VW	CAMINHÃO	25.320	C.TRATO R	2.008	BRANCA	PVH 13	9BWYJ82749R902139	118897730	00320	FITHA	DIE	7404
30 4	NDU - 8840	VW	CAMINHÃO	13.180	SPARGID O	2.008	BRANCA	USJP	9BW7672369R906102	118898442	00180	FITHA	DIE	7403
30 5	NDU - 8850	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATO R	2.008	BRANCA	ARIQ.	9BW9J827X9R919810	118899090	00320	FITHA	DIE	7430
30 6	NDV - 0291	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	CAC.	9BFYCEHV89BB28559 8	133006760	00220	SEDES	DIE	8514
30 7	NDV - 0321	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	R.MO	9BFYCEHV29BB30248	133018954	00220	SEDES	DIE	8510
30 8	NDV - 0341	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	VLH	9BFYCEHV59BB30292	133022285	00220	SEDES	DIE	8512
30 9	NDV - 0351	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	R.MO	9BFYCEHV39BB30288	133025144	00220	SEDES	DIE	8511
31 0	NDV - 4838	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	AEROP	2.009	BRANCA	JI-PA	9BD15822AA6322090	158311566	00066	FITHA	GAS.	7753

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



31 1	NDW - 0088	VW	KOMBI		PASSAG	2.007	BRANCA	VLH	9BWGF07X98P016223	950829552	00080	SEDUC	FLEX	86966 9
31 2	NDW - 2893	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	PRANCHA	2.009	AMARELA	MAC HA	9A9SRB02E9JDY5017	131468383		FIDER		0402
31 3	NDW - 2933	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	PRANCHA	2.009	AMARELA	SFRA N	9A9SRB02E9JDY5016	131488783		FIDER		0400
31 4	NDW - 4740	VW	CAMINHÃO	13.180	M.MONTA	2.008	BRANCA	JARU	9BW7672339R919566	133014312	00180	SEDES	DIE	8508
31 5	NDW - 4780	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	ARIQ.	9BW7672359R919715	133035662	00180	FIDER	DIE	0357
31 6	NDW - 4800	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	USJA RU	9BW7672339R919390	133037622	00180	SEDES	DIE	8507
31 7	NDW - 4946	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGID O	2.009	BRANCA	USJA RU	9BW7682369R941440	165282436	00180	DER	DIE	7744
31 8	NDW - 5128	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	CAC.	9BD15822AA6337159	160369916	66	FITHA	GAS.	7755
31 9	NDW - 5158	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	LABORA	2.009	BRANCA	CAU	9BD15822AA6337166	160368600	66	FITHA	GAS.	7756
32 0	NDW - 5301	FORD	CAMINHONE T	CINFRA	CINFRA	2.008	BRANCA	PVH	9BFPSZPPA8B869089	953073246	96	EMATE R	FLEX	161
32 1	NDX - 3738	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC ROD	2.009	BRANCA	G.MI R	9BD15822AA6341543	163234159	00066	FITHA	GAS.	7759
32 2	NDX - 3758	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	P.BU	9BD15822AA6340349	163234400	00066	FITHA	GAS.	7757
32 3	NDX - 3778	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	USJA RU	9BD15822AA6341577	163236488	00066	FITHA	GAS.	7758
32 4	NDX - 5097	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	JI-PA	9BD15822AA6321224	157272796	00066	FITHA	GAS.	7752
32 5	NDX - 5107	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	ENG OP	9BD15822AA6328739	157274381	00066	FITHA	GAS.	7750
32 6	NDX - 5177	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	TOPOG	2.009	BRANCA	PVH 13	9BD15822AA6325436	157279618	00066	FITHA	GAS.	7751
32 7	NDY - 0124	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	BURI TI	9BW3782T29R925263	139637931	218	FITHA	DIE	7465
32 8	NDY - 2921	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	CS 4X4	2.008	PRATA	P.BU	8AJDR22G994010110	123493331	102	SEAGRI	DIE	
32	NDY - 5757	VW	CAMINHÃO	15.180	BAÚ	2.009	BRANCA	JI-PA	9BW7682399R945465	165706082	180	DER	DIE	7760

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



9														
330	NDY - 6844	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.009	PRATA	PVH 13	93XJRK8T9C910311	140822003	165	FITHA	DIE	7467
331	NDZ - 3386	TOYOTA	AUTOMOVEL	COROLLA		2.015	PRETA	PVH	9BRBDWHE0G027222 7	105336397 1	198	FITHA	FLEX	10323
332	NDZ - 7235	PEUGEO T	MICRO ONIB	BOXER		2.008	BRANCA	VLH	936ZCPMNC92037649	147072832	127	IDARON	DIE	
333	NEA - 4089	MMC	CAMINHONE T	L-200		2.008	BRANCA	PVH 13	93XGNK7409C851181	991528700	121	IDARON	DIE	001
334	NEA - 4249	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	DEOSP	2.008	BRANCA	JI-PA	8AJFR22G784532354	991531590	163	DEOSP	DIE	0348
335	NEA - 6730	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	PVH 13	9BW7672349R900959	116200111	00180	DER	DIE	7421
336	NEA - 6740	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	USJP	9BW7672309R905799	116200570	00180	DER	DIE	7420
337	NEA - 7402	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	P.BU	9BW3782T39R919505	128142634	218	FITHA	DIE	7448
338	NEA - 7422	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	ARIQ.	9BW3782T59R918954	128143436	218	FITHA	DIE	7445
339	NEA - 7482	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	VLH	9BW3782T19R919017	128145315	218	FITHA	DIE	7446
340	NEA - 9629	MMC	CAMINHONE T	L-200		2.008	BRANCA		93XGNK7409C850779			IDARON	DIE	0017
341	NEB - 0406	TOYOTA	AUTOMOVEL	COROLLA		2.015	PRETA	PVH	9BRBDWHEG9274371	105454765 0	198	DEOSP	FLEX	1564
342	NEB - 0501	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	CAC.	9BFYCEHV19BB30290	133016196	220	SEDES	DIE	8509
343	NEB - 0531	VW	CAMINHÃO	24.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	VLH	9BW4782U09R916817	129597490	220	FIDER	DIE	0362
344	NEB - 0571	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	VLH	9BW4782U19R916633	129600440	220	FIDER	DIE	0366
345	NEB - 3728	VW	CAMINHÃO	8.150	MELOSA	2.010	BRANCA	SFRA N	9531952P4AR058039	274165600	143	DER	DIE	8229
346	NEB - 4945	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.016	BRANCA	CAU	9BD57814UGB104290	109176259 4	86	DER	FLEX	12090
347	NEB - 5045	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	FISC ROD	2.016	BRANCA	COL	9BD57814UGB104323	109176807 0	86	DER	FLEX	12088

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



348	NEB - 5065	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.016	BRANCA	CAU	9BD57814UGB103713	1091769769	86	DER	FLEX	12091
349	NEB - 5385	FIAT	CAMINHONE T	STRADA	M.MONTA	2.016	BRANCA	CAU	9BD57814UGB103709	1091788038	86	DER	FLEX	12092
350	NEB - 5455	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.016	BRANCA	US.P VH	9BD57814UGB104294	1091791330	86	DER	FLEX	12089
351	NEC - 3537	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.015	BRANCA	BURITI	8AJFY22G8F8024371	1057584239	171	FITHA	DIE	298
352	NEC - 3557	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.015	BRANCA	PVH	8AJFY22G3F8024374	1057586479	171	FITHA	DIE	296
353	NEC - 3577	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	R.MO	8AJFY22G0F8024428	1057588374	171	FITHA	DIE	301
354	NEC - 3617	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	ARIQ.	8AJFY22G6F8024451	1057590840	171	FITHA	DIE	297
355	NEC - 9617	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.015	BRANCA	MAC HA	8AJFY22G1F8024499	1058113647	171	FITHA	DIE	299
356	NED - 0205	FORD	CAMINHÃO	2.422	PIPA	2.009	BRANCA	JI-PA	9BFYCEHX9BB35682	152543988	220	SEDES	DIE	9171
357	NED - 3660	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX	4X4	2.008	BRANCA		8AJFR22G194533369	118137891	102	IDARON	DIE	0036
358	NED - 3730	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.008	BRANCA		8AJFR22G094533525	118141040		IDARON	DIE	037
359	NED - 7733	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	CAC.	9BD15844AA6258528	135152240	66	DEOSP	FLEX	0481
360	NED - 7773	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	ARIQ.	9BD15844AA6258330	135154260	66	DEOSP	FLEX	0481
361	NED - 7853	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	CAU	9BD15844AA6257101	135157412	66	DEOSP	FLEX	0478
362	NEE - 1913	LIBREL	S/REBOQUE	697.505	PRANCHA	2.009	AMARELA	PVH 13	9A9PR44629LDJ5020	134344359		FITHA		7456
363	NEE - 1923	LIBREL	S/REBOQUE	697.505	PRANCHA	2.009	AMARELA	ARIQ.	9A9PR44629LDJ5019	134345436		FITHA		7457
364	NEE - 1933	LIBREL	S/REBOQUE	697.505	PRANCHA	2.009	AMARELA	O.PR	9A9PR44629LDJ5018	134346106		FITHA		7458
365	NEE - 1973	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	BURITI	9BW3782T89R919452	134350774	218	FITHA	DIE	7455
366	NEE - 2087	TEREX	S/REBOQUE	USINA	TANQUE	2.011	PRATA	US.P	9A9TTD16GBCDP600	102501261		DER		8330

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



6								VH	8	2				
36 7	NEE - 2097	TEREX	S/REBOQUE	USINA		2.011	BRANCA	USJP	9A9LMXXYSBCDP616 5	102501383 0		DER		8329
36 8	NEE - 5413	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.009	BRANCA	VLH	9BW4782U39R926418	138418616	218	FIDER	DIE	0406
36 9	NEE - 6590	VW	AUTOMOVEL	GOL	1.6 PW	2.009	BRANCA	R.MO	9BWAB05U2AT136212	174526881	104	DER	FLEX	7836
37 0	NEE - 6600	VW	AUTOMOVEL	GOL	1.6 PW	2.009	BRANCA	CAC.	9BWAB05U5AT136253	174527608	104	DER	FLEX	7837
37 1	NEE - 7967	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	COL	9BD17122LF5954318	105502328 0	75	FITHA	FLEX	10177
37 2	NEE - 8027	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	COR	2.014	BRANCA	PVH	9BD17122LF5954298	105502502 0	75	FITHA	FLEX	10178
37 3	NEE - 8057	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	US.R MO	9BD17122LF5954319	105502557 7	75	FITHA	FLEX	10176
37 4	NEE - 9619	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.009	BRANCA	PVH 13	8AJFR22G394538721	172903980	102	SEFIN	DIE	15185
37 5	NEF - 6225	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	USJA RU	953658246FR527678	109383706 0	280	DER	DIE	12127
37 6	NEF - 8985	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.016	BRANCA	PVH	9BD17122ZG7590390	109406962 8	75	FITHA	FLEX	12138
37 7	NEF - 9025	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.016	BRANCA	PVH	9BD17122ZG7590408	109407232 7	75	FITHA	FLEX	12137
37 8	NEF - 9065	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.016	BRANCA	PVH	9BD17122ZG7590441	109407339 0	75	FITHA	FLEX	12140
37 9	NEF - 9095	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.016	BRANCA	PVH	9BD17122ZG7590437	109407397 8	75	FITHA	FLEX	12139
38 0	NEG - 0079	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.009	BRANCA	USJP	8AJFR22G794538804	169920623	102	DETRA N	DIE	26025
38 1	NEG - 0629	VW	CAMINHÃO	8.150	M.MONTA	2.010	BRANCA	US.R MO	9531952P2BR107076	255361505	143	DER	DIE	8208
38 2	NEG - 0719	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	CAC.	9531952P0AR059429	255374992	143	DER	DIE	8213
38 3	NEG - 0739	VW	CAMINHÃO	8.150	M.MONTA	2.010	BRANCA	JI-PA	9531952P4AR059420	255376154	143	DER	DIE	8212
38 4	NEG - 0759	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	P.BU	9531952P5BR107069	255377886	143	DER	DIE	8206

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



385	NEG - 0779	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	R.MO	9531952PXAR059373	255383673	143	DER	DIE	8207
386	NEG - 0789	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	ALV.	9531952P6AR059418	255384017	143	DER	DIE	8210
387	NEG - 0819	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	O.PR	9531952P3BR107054	255385307	143	DER	DIE	8209
388	NEG - 1019	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	ARIQ.	9531952P2AR059416	255575858	143	DER	DIE	8214
389	NEG - 2566	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658262FR523659	1057433320	275	FITHA	DIE	10330
390	NEG - 2586	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658269FR523075	1057437252	275	FITHA	DIE	10328
391	NEG - 2696	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658262FR523475	1057595320	275	FITHA	DIE	10325
392	NEG - 3396	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658264FR521895	1058538540	275	FITHA	DIE	10331
393	NEG - 3406	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658265FR523512	1058541398	275	FITHA	DIE	10327
394	NEG - 3436	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	P.BU	953658267FR523608	1058544532	275	FITHA	DIE	10329
395	NEG - 4595	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	VLH	953658240FR528518	1094548879	280	DER	DIE	12132
396	NEG - 4625	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.016	BRANCA	US.R MO	9533E7231HR701177	1094549824	190	DER	DIE	12131
397	OHL - 3349	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.012	BRANCA	PVH 13	8AJFR22G2C4555470	450287351	163	DEOSP	DIE	1032
398	OHL - 1212	MMC	CAMINHONE T	OHL - 0611	GAB.	2.012	BRANCA	PVH	93XJRKH8WDCC07271	483598780	170	DETRAN	DIE	35713
399	OHL - 4735	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.016	BRANCA	US.P VH	9533E7232HR702368	1096149769	190	DER	DIE	12208
400	OHL - 4755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	COL	953658265HR703169	1096150139	280	DER	DIE	12209
401	OHL - 4765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	R.MO	953658266HR703374	1096150066	280	DER	DIE	12210
402	OHL - 4775	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	R.MO	95365826XHR702731	1096150309	280	DER	DIE	12212
40	OHL - 4785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.R	953658264HR702613	109614981	280	DER	DIE	12211

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



3								MO			5			
40 4	OHL - 4795	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	COL	953658264HR703549	109614995 5	280	DER	DIE	12214
40 5	OHL - 4805	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.R MO	953658266GR609560	109614988 2	280	DER	DIE	12213
40 6	OHM - 0620	GM	CAMINHONE T	S-10		2.011	BRANCA	PVH	9BG138ZJ0BC488203	387046054	140	DER	DIE	8412
40 7	OHM - 0640	GM	CAMINHONE T	S-10	ENG.	2.011	BRANCA	JI-PA	9BG138ZJ0BC488970	387035273	140	DER	DIE	8411
40 8	OHM - 0680	GM	CAMINHONE T	S-10		2.011	BRANCA	PVH	9BG138ZJ0BC488196	387054898	140	DER	DIE	8413
40 9	OHM - 8386	TOYOTA	CAMINHONE T	OHL-3661	HILUX	2.015	PRETA	PVH	8AJYY5962F6533271	106396298 3	171	GOV	DIE	
41 0	OHM - 8609	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	VLH	9BD27805MD7572046	486251250	86	DER	FLEX	9037
41 1	OHM - 8619	FIAT	CAMINHONE T	STRADA		2.012	BRANCA	PVH	9BD27805MD7572185	486257843	86	DER	FLEX	9038
41 2	OHN - 4319	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	PVH 13	9BD15822AD6760994	486788121	66	DER	FLEX	9047
41 3	OHN - 4349	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	PVH	9BD15822AD6761715	486788113	66	DER	FLEX	9048
41 4	OHN - 4379	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	COR TOP	2.012	BRANCA	PVH	9BD15822AD6762817	486788156	66	DER	FLEX	9049
41 5	OHN - 4419	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	R.MO	9BD15822AD6761711	486788130	66	DER	FLEX	9050
41 6	OHN - 4429	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AD6761668	486788105	66	DER	FLEX	9051
41 7	OHN - 8765	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATO R	2.016	BRANCA	COL	95363827XHR707541	109846969 8	420	DER	DIE	12248
41 8	OHN - 8775	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATO R	2.016	BRANCA	PVH 13	953638274HR707292	109847066 1	420	DER	DIE	12247
41 9	OHP - 5034	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.018	BRANCA	SFRA N	953658260KR911211	115904884 0	280	FITHA	DIE	414
42 0	OHQ - 8137	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	COL	93XLNKB8TFCE97639	130509077 0	180	FITHA	DIE	10181
42 1	OHQ - 8247	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	US.P VH	93XLNKB8TFCE97681	130509562 3	180	FITHA	DIE	10180

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



42 2	OHQ - 8555	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATO R	2.016	BRANCA	R.MO	953638279HR707806	110102176 1	420	FITHA	DIE	12263
42 3	OHQ - 8675	LDA	S/REBOQUE	USINA		2.016	PRETA	US.R MO	96AB1003GGJ002060	110070574 8		DER		12257
42 4	OHR - 0987	MMC	CAMINHONE T	TRITON	FISC	2.014	BRANCA	CAC.	93XLNKB8TFCE98036	101627262 3	180	DEOSP	DIE	1561
42 5	OHR - 0997	MMC	CAMINHONE T	TRITON	JOSAFÁ	2.014	BRANCA	PVH	93XLNKB8TFCE98043	101627264 0	180	DEOSP	DIE	1563
42 6	OHR - 1027	MMC	CAMINHONE T	TRITON	DEOSP	2.014	BRANCA	O.PR	93XLNKB8TFCE98031	101627265 8	180	DEOSP	DIE	1562
42 7	OHR - 1067	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	PVH	93XLNKB8TFCE98145	101627270 4	180	FITHA	DIE	10186
42 8	OHR - 1087	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	MAC HA	93XLNKB8TFCE98106	101627271 2	180	FITHA	DIE	10189
42 9	OHR - 1097	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	JI-PA	93XLNKB8TFCE98065	101627272 0	180	FITHA	DIE	10188
43 0	OHR - 1127	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	COL	93XLNKB8TFCE98101	101627273 9	180	FITHA	DIE	10190
43 1	OHR - 1137	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	CAU	93XLNKB8TFCE98081	101627274 7	180	FITHA	DIE	10187
43 2	OHR - 1147	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	PVH	93XLNKB8TFCE98089	101627277 1	180	FITHA	DIE	10182
43 3	OHR - 1157	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	PVH	93XLNKB8TFCE98072	101627280 1	180	FITHA	DIE	10191
43 4	OHR - 1187	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	ALV.	93XLNKB8TFCE98094	101625703 9	180	FITHA	DIE	10184
43 5	OHR - 1197	MMC	CAMINHONE T	TRITON		2.014	BRANCA	PVH	93XLNKB8TFCE98119	101627283 6	180	FITHA	DIE	10185
43 6	OHS - 1395	LDA	S/REBOQUE	USINA		2.016	PRETA	US.R MO	96AB1003GGJ002083	110205098 6		FITHA		12291
43 7	OHS - 5278	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.013	BRANCA	JI-PA	93XJNKB8TDCD78524	565732790	170	FITHA	DIE	9765
43 8	OHS - 5288	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.013	BRANCA	BURI TI	93XJNKB8TDCD78503	565732820	170	FITHA	DIE	9764
43 9	OHS - 5308	MMC	CAMINHONE T	L-200	TRITON	2.013	BRANCA	R.MO	93XJNKB8TDCD78322	565733001	170	FITHA	DIE	9766
44	OHS -	MMC	CAMINHONE	L-200	TRITON	2.013	BRANCA	PVH	93XJNKB8TDCD78652	565733095	170	FITHA	DIE	9763

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



0	5318		T					13						
441	OHS - 5837	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	ENG.	2.014	BRANCA	ENG OP	9BD17122LF5970253	1016743170	75	FITHA	FLEX	10194
442	OHS - 5907	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	ENG.	2.014	BRANCA	ENG OP	9BD17122LF5969065	1016744444	75	FITHA	FLEX	10196
443	OHS - 5957	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	COL	9BD17122LF5972146	1016745378	75	FITHA	FLEX	10195
444	OHS - 7930	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	P.BU	9535J8276CR203420	409123137	320	DER	DIE	8445
445	OHS - 8040	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	CAC.	9535J8273CR203407	409153737	320	DER	DIE	8446
446	OHS - 8060	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	ALV.	9535J8274CR203805	409160237	320	DER	DIE	8443
447	OHS - 8200	VW	CAMINHÃO	19.320	OFICINA	2.011	BRANCA	COL	9535J8278CR203841	409177857	320	DER	DIE	8444
448	OHS - 8240	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	JARU	9531952P4CR214485	409180513	143	DER	DIE	8447
449	OHS - 8270	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	PVH 13	9531952P4BR173239	409182095	143	DER	DIE	8451
450	OHS - 8350	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	MAC HA	9531952P9CR214322	409195855	143	DER	DIE	8452
451	OHS - 8410	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	ARIQ.	9531952P1CR219871	409198242	143	DER	DIE	8449
452	OHS - 8440	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	ALEX	9531952PXCR219657	409199869	143	DER	DIE	8450
453	OHT - 3960	VW	AUTOMOVEL		CASSIANO	2.012	BRANCA	PVH	9BWAB05U5CP150262	411221809	70	DEOSP	FLEX	1029
454	OHT - 3980	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.012	BRANCA	PVH	9BWAB05U5CP152643	411222350	70	DEOSP	FLEX	1030
455	OHU - 0395	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	ALEX	953658247GR601286	1103837483	280	FITHA	DIE	12295
456	OHV - 3307	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	VLH	953658260CR239393	479499616	00280	DER	DIE	8927
457	OHV - 4896	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	95365826XGR602837	1071534260	00275	DER	DIE	10485
458	OHV - 4936	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MAC HA	953658267GR602021	1071535428	00275	DER	DIE	10490

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300





459	OHV - 4956	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	P.BU	953658264GR601960	1071537234	00275	DER	DIE	10483
460	OHV - 5016	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658269GR601744	1071538753	00275	DER	DIE	10488
461	OHV - 5026	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658261GR601818	1071539466	00275	DER	DIE	10489
462	OHV - 5036	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	CAU	953658269GR601758	1071540286	00275	DER	DIE	10482
463	OHV - 5046	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658269GR602853	1071541363	00275	DER	DIE	10491
464	OHV - 5056	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658267GR602858	1071542386	00275	DER	DIE	10486
465	OHV - 5076	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658267GR602231	1071543404	00275	DER	DIE	10484
466	OHV - 5086	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.P VH	953658268GR601928	1071544010	00275	DER	DIE	10487
467	OHV - 7005	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	CAC.	95365826XHR703555	1105703107	00280	DER	DIE	12305
468	OHV - 1700	NOMA	S/REBOQUE	SR/STD	PRANCHA	2.011	AMARELA	COL	9EP18152081006710	420505954		DER		8454
469	OHV - 0335	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	CAC.	95365826XHR703684	1106095690	280	DER	DIE	12306
470	OHV - 0365	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	USJA RU	95365826XHR702244	1106099149	280	DER	DIE	12304
471	OHV - 8690	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.012	BRANCA	PVH	8AJFR22GTC4555450	429992890	102	DEOSP	DIE	1031
472	OHV - 8700	TOYOTA	CAMINHONE T	HILUX		2.011	PRATA	USJP	8AJFR22G4C4555471	429994982	102	DEOSP	DIE	1033
473	QRA - 6590	MORUMBI	S/REBOQUE			2.017	AMARELA	USJP	9A9P1372HHCEM5318	1138468190		FITHA		413

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - DER-RO  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	CHASSI	MODELO	ANO	ÓRGÃO	PATRIMO	RESIDÊNCIA
1	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	84743900	CMV-DA 3660	2011	FITHA	8325/0009	PORTO VELHO
2	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/83	CMV-DA 3660	2012	DER	8527	PORTO VELHO
3	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/84	CMV-DA 3660	2012	DER	8528	PORTO VELHO
4	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/85	CMV-DA 3660	2012	DER	8529	PORTO VELHO
5	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/91	CMV-DA 3660	2012	DER	8530	PORTO VELHO
6	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/93	CMV-DA 3660	2012	DER	8531	PORTO VELHO
7	ESCAVADEIRA HIDRAU	CAT	CAT0320CLSBN02342	320CL	2007	DER	06791	PORTO VELHO
8	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30372	PC-200-8	2008	DER	7449	O.PRETO
9	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30371	PC-200-8	2008	DER	7451	CAU/PORTO VELHO
10	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30373	PC-200-8	2008	DER	7452	JI-PARANA
11	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30388	PC-200-8	2008	DER	7453	JI-PARANA
12	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31487	PC-200-8	2011	FITHA	00077/0828 3	SÃO FRANCISCO
13	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31485	PC-200-8	2011	FITHA	00078/0828 4	JARU
14	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31488	PC-200-8	2011	FITHA	00076/0828 2	BURITIS
15	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31583	PC-200-8	2011	FITHA	08295/0083	R.MOURA
16	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31582	PC-200-8	2011	FITHA	08294/0008 2	P. BUENO
17	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31591	PC-200-8	2011	FITHA	8229/0097	CACOAL
18	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31943	PC-200-8	2012	DER	8975	ARIQUEMES

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



19	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31952	PC-200-8	2012	DER	8925	MACHADINHO
20	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32357	PC-200-8	2013	DER	09633	COLORADO
21	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32358	PC-200-8	2013	DER	09634	PORTO VELHO
22	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B33276	PC-200-8	2015	DER	10322	PORTO VELHO
23	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33230	PC-200-8	2015	FITHA	10289/273	PORTO VELHO
24	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33433	PC-200-8	2016	DER	12016	JI-PARANA
25	ESCAVADEIRA HIDRAU	JONH DEERE	1F9210GXHGC520306	210G	2016	DER	12130	COLORADO
26	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33493	PC-200-8	2016	FITHA	0379/12292	ALVORADA
27	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33240	PC-200-8	2016	DER	12320	USINA PVH
28	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B50163	PC-200-8	2017	DER	12364	CAU/PORTO VELHO
29	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00598	12H	1999	DER	4909	O.PRETO
30	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00603	12H	1999	DER	4911	ARIQUEMES
31	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00608	12H	1999	DER	4910	COLORADO
32	MOTONIVELADORA	CAT	CAT 0012HCCBK00302	12H	2003	DER	5164	JI-PARANA
33	MOTONIVELADORA	CAT	CBK00660	12H	2004	DER	5866	MACHADINHO
34	MOTONIVELADORA	CAT	SF M04160	120B	2005	DER	05963	ARIQUEMES
35	MOTONIVELADORA	CAT	SFM04160	120H	2006	DER	6410	ARIQUEMES
36	MOTONIVELADORA	CAT	CAT120HE5FM4090	120H	2006	DER	6385	CACOAL
37	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HKCCA03951	140H	2007	DER	06792	ARIQUEMES
38	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HECCA03832	140H	2007	DER	06789	R.MOURA
39	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HCCA03735	140H	2007	DER	06790	P. BUENO
40	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HA5HM03971	140H	2008	DER	7401	R.MOURA
41	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HC5HM03975	140H	2008	DER	7400	JI-PARANA
42	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HV5HM03970	140H	2008	DER	7399	BURITIS
43	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HHL5HM3972	140H	2008	FITHA	0029/7423	COLORADO
44	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MJB9F00216	12M	2008	DER	7203	P.BUENO
45	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MAB9F00334	12M	2008	FITHA	0012/7197	P. BUENO
46	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MTB9F00356	12M	2008	FITHA	0013/7196	ALVORADA
47	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MCB9F00332	12M	2008	FITHA	0010/7340	P. BUENO
48	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HE4ER01347	12H	2008	FITHA	0023/7415	CACOAL
49	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00464	140K	2010	DER	8168	O.PRETO
50	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00462	140K	2010	DER	8170	VILHENA
51	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA00461	140K	2010	DER	8169	COLORADO

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



52	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00884	140K	2011	FITHA	00074/08280	SÃO FRANCISCO
53	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA00886	140K	2011	FITHA	00073/08279	JARU
54	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00892	140K	2011	FITHA	00075/08281	JI-PARANA
55	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01096	140K	2011	DER	8324	USINA PORTOVELHO
56	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVJPA01087	140K	2011	DER	8320	JI-PARANA
57	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJJPA00891	140K	2011	FITHA	0080/8286	COLORADO
58	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA00883	140K	2011	FITHA	0081/8287	ALVORADA
59	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA00882	140K	2011	FITHA	0079/8285	PORTO VELHO
60	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01407	140K	2012	FITHA	00123/8728	JARU
61	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJJPA01418	140K	2012	FITHA	00194/8729	P. BUENO
62	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01410	140K	2012	FITHA	00195/8730	ARIQUEMES
63	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01411	140K	2012	FITHA	00196/8731	P. BUENO
64	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01481	140K	2012	FITHA	00197/8732	PORTO VELHO
65	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA01480	140K	2012	FITHA	00198/8733	CACOAL
66	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01413	140K	2012	FITHA	00199/8734	R.MOURA
67	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVJPA01414	140K	2012	FITHA	00200/8735	MACHADINHO
68	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01485	140K	2012	FITHA	00201/8736	MACHADINHO
69	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01418	140K	2012	FITHA	00202/8737	VILHENA
70	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01482	140K	2012	FITHA	00203/8738	O.PRETO
71	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01415	140K	2012	FITHA	00205/8740	JARU
72	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA01530	140K	2012	DER	8915	BURITIS
73	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01531	140K	2012	DER	8916	USINA JI-PARANÁ
74	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01534	140K	2012	DER	8918	ROLIM DE MOURA
75	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01533	140K	2012	DER	8919	COLORADO
76	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01535	140K	2012	DER	8920	ALVORADA
77	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01577	140K	2012	DER	8921	BURITIS
78	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01568	140K	2012	DER	8922	JI-PARANÁ
79	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01571	140K	2012	DER	8923	PORTO VELHO
80	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01490	140K	2012	DER	8924	ARIQUEMES
81	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA03152	140K	2013	DER	9736	BURITIS

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



82	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03190	140K	2013	DER	9758	JARU
83	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03191	140K	2013	DER	9759	SÃO FRANCISCO
84	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03189	140K	2013	DER	9761	JI-PARANÁ
85	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03465	140K	2014	DER	9844	PORTO VELHO
86	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03464	140K	2014	DER	9843	JI-PARANÁ
87	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03553	140K	2014	FITHA	243/10175	CAU/PORTO VELHO
88	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03513	140K	2014	FITHA	261/10193	ARIQUEMES
89	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03598	140K	2014	FITHA	260/10192	ARIQUEMES
90	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03798	140K	2015	FITHA	276/10312	USINA JI-PARANÁ
91	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA03797	140K	2015	FITHA	277/10313	CAU/PORTO VELHO
92	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03804	140K	2015	FITHA	279/10315	USINA PORTOVELHO
93	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVFP03891	140K	2016	DER	10843	CAU/PORTO VELHO
94	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEGPA03976	140K	2016	DER	12256	USINA R. MOURA
95	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03961	140K	2016	DER	12077	VILHENA
96	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13608	W170	2008	FITHA	0031/7425	R.MOURA
97	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13604	W170	2008	FITHA	0030/7424	P. BUENO
98	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13601	W170	2008	FITHA	0015/7408	ARIQUEMES
99	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13602	W170	2008	FITHA	0026/7418	O.PRETO
100	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130ABAE01443	W 130 ZB	2012	FITHA	08570/00158	USINA JI-PARANÁ
101	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130JBAE01583	W 130 ZB	2012	FITHA	08571/00159	ARIQUEMES
102	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130KBAE01582	W 130 ZB	2012	FITHA	08572/00160	CACOAL
103	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130PBAE01497	W 130 ZB	2012	FITHA	08573/00161	O.PRETO
104	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130TBAE01496	W 130 ZB	2012	FITHA	08574/00162	ALVORADA
105	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130VBAE01442	W 130 ZB	2012	FITHA	08575/00163	JI-PARANA

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



106	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130VBAE01621	W 130 ZB	2012	FITHA	08576/00164	P. BUENO
107	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130LBAE01430	W 130 ZB	2012	FITHA	08577/00165	PORTO VELHO
108	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130ABAE01619	W 130 ZB	2012	FITHA	08578/00166	COLORADO
109	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130CBAE01455	W 130 ZB	2012	FITHA	08579/00167	CAU/PORTO VELHO
110	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130KCAE02426	W 130 ZB	2012	DER	8913	USINA JARU
111	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130VFAE08042	W 130 ZB	2016	DER	12079	USINA ROLIM DE MOURA
112	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAJRL00299	924HZ	2013	DER	9667	R.MOURA
113	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HVJRL00303	924HZ	2013	DER	9668	PORTO VELHO
114	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HKJRL00300	924HZ	2013	DER	9669	COLORADO
115	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAJRL00318	924HZ	2013	DER	9671	JARU
116	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HLJRL00319	924HZ	2013	DER	9672	BURITIS
117	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT924JRL00374	924HZ	2013	FITHA	9718/00215	CAU/PORTO VELHO
118	PA CARREGADEIRA	CAT	71H02592	930 R	1983	DER	105	ALVORADA
119	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT09246CRBB00950	924G	2005	DER	5944	ALVORADA
120	PA CARREGADEIRA	CAT	57Z01311	930 R	1983	DER	3366	P.BUENO
121	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N6AE11144	W130	2006	DER	6460	PORTO VELHO
122	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00241	FW 140	2003	DER	5159	ROLIM DE MOURA
123	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00242	FW 140	2003	DER	5161	VILHENA
124	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00243	FW 140	2003	DER	5158	O.PRETO
125	PA CARREGADEIRA	KOMATSU	B10283/10283	WA200-5	2007	DER	07020	CACOAL
126	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N7AE11671	W-160	2007	DER	06799	SÃO FRANCISCO
127	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N6AE11570	W-160	2005	SEAPES	6760	PORTO VELHO
128	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAKLN00345	924 H	2008	DER	7432	USINA JARU
129	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HPKLN00354	924 H	2008	DER	7433	PORTO VELHO
130	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HEKLN00348	924 H	2008	DER	7434	PORTO VELHO

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



131	RECICLADORA	CAT	CATRM300HBWR00550	RM-300	2012	DER	8944	USINA JI-PARANÁ
132	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N5AH0289	LB90	2005	DER	06026	CACOAL
133	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N5AH10199	LB90	2005	DER	6761	USINA JARU
134	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH19279	LB90	2008	DER	7284	VILHENA
135	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH19411	LB90	2008	DER	7285	BURITIS
136	RETRO ESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	FB80.3A2RX04154	FB 80.3	2003	DER	5156	O.PRETO
137	RETRO ESCAVADEIRA	M FERG	86031008	86 HS	1999	DER	4913	R.MOURA
138	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH13387	LB90 4X4	2008	DER	7339	P. BUENO
139	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH19879	LB90	2008	DER	7439	JI-PARANA
140	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N.NAAH20243	LB90 4X2	2010	FITHA	7985	O.PRETO
141	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N.NAAH20231	LB90 4X2	2010	FITHA	7984	CACOAL
142	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BTBAH03094	B90B 4X4	2012	DER	8526/00151	ARIQUEMES
143	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BPBAH03100	B90B 4X4	2012	DER	8525/00152	COLORADO
144	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCBAH03093	B90B 4X4	2012	DER	8524/00150	PORTO VELHO
145	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BEBAH03092	B90B 4X4	2012	DER	8523/00149	P. BUENO
146	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHBAH03091	B90B 4X4	2012	DER	8522/00148	R.MOURA
147	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCCA04035	B90B 4X4	2012	DER	8565/00153	JARU
148	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCCA04018	B90B 4X4	2012	DER	08566/00154	JI-PARANA
149	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BKCAH03777	B90B 4X4	2012	DER	08569/00157	ALVORADA

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
*Equipe de Licitação BETA*



150	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHDAH11288	B90B 4X4	2014	DER	9818	OURO PRETO
151	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCEAH11473	B90B 4X4	2014	DER	9819	MACHADINHO
152	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCDAH11298	B90B 4X4	2014	DER	9820	JI-PARANA
153	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BJDAH11297	B90B 4X4	2014	DER	9821	ALVORADA
154	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCEAH11683	B90B 4X4	2014	DER	9822	BURITIS
155	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHEAH11471	B90B 4X4	2014	DER	9823	CAU/PORTO VELHO
156	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BLEAH11470	B90B 4X4	2014	DER	9824	ARIQUEMES
157	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHEAH11485	B90B 4X4	2014	DER	9825	COLORADO
158	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BBJEAH11513	B90B 4X4	2014	DER	9826	PORTO VELHO
159	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BTEAH11748	B90B 4X4	2014	DER	9835	CACOAL
160	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNLB90VGAH16318	B95B 4X4	2017	FITHA	12321	USINA DE ROLIM
161	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNLB90LGAH16273	B90B 4X4	2017	DER	12322	USINA PORTOVELHO
162	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B95ME10678	B95B 4X4	2017	DER	12363	CAU/PORTO VELHO
163	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXLGC00752	310K 4X2	2016	DER	12200	PIMENTA BUENO
164	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXAGC00751	310K 4X2	2016	DER	12201	JARÚ
165	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXJGC00759	310K 4X2	2016	DER	12202	USINA JI-PARANÁ
166	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHGC00753	310K 4X2	2016	DER	12203	PORTO VELHO
167	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXCGC00763	310K 4X2	2016	DER	12136	VILHENA
168	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXEGC00768	310K 4X2	2016	DER	12133	CACOAL
169	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHGC00767	310K 4X2	2016	DER	12134	RES. ROLIM DE MOURA
170	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00758	310K 4X2	2016	DER	12135	RES. JARU

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



171	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXPGC00760	310K 4X2	2016	DER	12128	SÃO FRANCISCO
172	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00761	310K 4X2	2016	DER	12129	MACHADINHO
173	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.128	VT-10	2013	DER	9780	ARIQUEMES
174	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.129	VT-10	2013	DER	9781	PORTO VELHO
175	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.130	VT-10	2013	DER	9782	PORTO VELHO
176	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5600442	VAP 55		DER	3645	CACOAL
177	ROLO COMPACTADOR	MULLER	530060581	VT 8	2006	DER	6471	CACOAL
178	ROLO COMPACTADOR	MULLER	530060582	VT 8	2006	DER	6472	JI-PARANA
179	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120085	LSD21H2-A3	2012	FITHA	8598	USINA JI-PARANÁ
180	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120086	LSD212HA-3	2012	FITHA	8599	JI-PARANA
181	ROLO COMPACTADOR	YTO	10913	LTP2030H	2012	FITHA	8861	USINA JARU
182	ROLO COMPACTADOR	YTO	10915	LTP2030H	2012	FITHA	8890	CAU/PORTO VELHO
183	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.1001	VAP-70	2013	DER	9605	USINA JI-PARANÁ
184	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.1000	VAP-70	2013	DER	9604	USINA JI-PARANÁ
185	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.998	VAP-70	2013	DER	9602	CAU/PORTO VELHO
186	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.999	VAP-70	2013	DER	9603	CAU/PORTO VELHO
187	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.995	VAP-70	2013	DER	9599	USINA JI-PARANÁ
188	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.996	VAP-70	2013	DER	9600	USINA JARU
189	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.997	VAP-70	2013	DER	9601	CAU/PORTO VELHO
190	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1240	VAP-70	2015	FITHA	289/10325	CAU/PORTO VELHO
191	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1238	VAP-70	2015	FITHA	288/10324	PORTO VELHO
192	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1241	VAP-70	2015	FITHA	300/10337	PORTO VELHO
193	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	MULLER	260015053		2015	FITHA	00309/10480	RES.JARU
194	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6070151248	VAP-70	2015	FITHA	00306/10477	USINA JI-PARANÁ
195	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6070141209	VAP-70	2016	DER	12082	USINA JI-PARANÁ
196	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070151232	VAP-70	2016	DER	12084	USINA DE JI-PARANA
197	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070151249	VAP-70	2015	FITHA	00305/10476	USINA DE JI-PARANÁ
198	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070171253	VAP-70	2017	DER	12350	RES. JARU
199	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070171254	VAP-70	2017	DER	12351	RES. JARU

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



200	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090442	VAP-70		FIDER	413	USINA PORTOVELHO
201	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090441	VAP-70		FIDER	414	CACOAL
202	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090440	VAP-70		FIDER	415	USINA PORTOVELHO
203	ROLO COMPACTADOR	CAT	CATCS423EEAE00306	CS-423E		SEAGR I	6838	JI-PARANA
204	ROLO COMPACTADOR ASFALTO	CAT	CATCB54BTS4P00206	CB54BNN	2015	DER	12352	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
205	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	YTO	10914	LTP2030H	2012	FITHA	8939	USINA JI-PARANÁ
206	ROLO PNEUMATICO	MULLER	260015052	AP-26	2015	FITHA	00307/1047 8	CAU/PORTO VELHO
207	ROLO PNEUMATICO	MULLER	260015050	AP-26	2015	FITHA	00308/1047 9	USINA JI-PARANÁ
208	ROLO PNEUMATICO	CAT	CAT0CW34C3G400107	CW34	2017		12358	PORTO VELHO
209	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0353/12185	USINA R. MOURA
210	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0356/12188	ARIQUEMES
211	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0359/12191	USINA DE JARU
212	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0362/12194	USINA DE JI-PARNA
213	ROLO COMPACTADOR	PALADIN	445719		2016	FITHA	0386/12312	COLORADO
214	ROLO COMPACTADOR	PALADIN	45459		2017	DER	12342	CACOAL
215	TRATOR AGRICOLA	M FERG	3145006111	296	1993	DER	1694	ARIQUEMES
216	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	277042	TL 70	2000	DER	382	USINA JARU
217	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z7CB25109	TL75E	2007	DER	6926	CACOAL
218	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z9CB48512	TL 85	2008	DER	7437	R.MOURA
219	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z9CB48513	TL 85	2008	DER	7436	COLORADO
220	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z9CB48515	TL 85	2008	DER	7435	JI-PARANA
221	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020HDCE10759	TS 6020	2013	DER	9769	USINA JI-PARANÁ
222	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020TDCE10765	TS 6020	2013	DER	9767	USINA PORTOVELHO

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

**Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA**



223	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020VDCE10787	TS 6020	2013	DER	9768	USINA JI-PARANÁ
224	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020KDCE15824	TS 6020	2014	DER	9815	CAU/PORTO VELHO
225	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020KDCE12759	TS 6020	2014	DER	9816	CAU/PORTO VELHO
226	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	ZACA64184	7630		SEDES	9963	CACOAL
227	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020TDCE15268	TS 6020	2014	DER	9817	CAU/PORTO VELHO
228	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	634CC202591	TS 6020	2014	FITHA	00240/1014 4	ARIQUEMES
229	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ3775CHCF60245	T-7.175	2017	FITHA	396	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
230	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ3775VHCF60248	T-7.175	2017	FITHA	397	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
231	TRATOR DE ESTEIRA	CAT	36CO1160	D6D	1985	DER	3442	COLORADO
232	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20969	FD9		DER	S/T	ALVORADA
233	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMTODO62K5B40632	D 61 EX	2003	SEAPES	6757	USINA JI-PARANÁ
234	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMOD062PS1B40631	D 61 EX	2005	DER	6756	PORTO VELHO
235	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 8B 1632	D 65	1999	DER	4906	P.BUENO
236	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20837	FD9		DER		PORTO VELHO
237	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B1629	D-65E	1998	DER	4894	P.BUENO
238	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	NRB1632	D-65E	1999	DER	4906	ALVORADA
239	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B35244	D-41E	2006	DER	6550	ALVORADA
240	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11391	D51	2008	FITHA	0017/7409	P. BUENO
241	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11393F	D51	2008	FITHA	0019/7411	USINA JI-PARANÁ
242	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11413F	D51	2008	FITHA	0021/7413	ARIQUEMES
243	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11414	D51	2008	FITHA	0022/7414	ALVORADA
244	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B46559	D61	2010	FITHA	0071/08202	COLORADO
245	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B46560	D61	2010	FITHA	0072/08203	R.MOURA
246	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BKCAC00231	D150 XLT	2013	DER	09566	JARU

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



247	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BECAC00224	D150 XLT	2013	DER	09569	PORTO VELHO
248	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BJCAC00215	D150 XLT	2013	DER	09570	P.BUENO
249	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGR I	6550	ALVORADA
250	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGR I	6554	ALVORADA
251	VASSOURA MECÂNICA	CMV	001/801	VM-2440	2011	DER	8327	PORTO VELHO
252	VASSOURA MECÂNICA	CMV		VM-2440	2011	DER	8326	O.PRETO
253	VASSOURA MECÂNICA	CMV	84791090	VM-2440	2014	DER	9834	PORTO VELHO
254	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	02.1105.808	VDA 400	2011	FITHA	0104/8328	O.PRETO
255	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	01.1110.916	VDA 400	2012	FITHA	8519	PORTO VELHO
256	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	01.1111.918	VDA 400	2012	FITHA	8521	USINA JI-PARANÁ
257	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	01.1412.1449	VDA 400	2015	FITHA	00285/1032 1	PORTO VELHO
258	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KFABI0085	ZL30BR	2016	DER	12116	COLORADO
259	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFAB10068	ZL30BR	2016	DER	12115	SÃO FRANCISCO
260	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFABI0014	ZL30BR	2016	DER	12114	CACOAL
261	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KPGAB10009	ZL30BR	2016	DER	12113	BURITIS
262	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB1008	ZL30BR	2016	DER	12112	USINA PORTOVELHO
263	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KKGAB10013	ZL30BR	2016	DER	12111	MACHADINHO
264	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVFAB10063	ZL30BR	2016	DER	12110	VILHENA
265	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTFAB10069	ZL30BR	2016	DER	12109	ARIQUEMES
266	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KAGAB10020	ZL30BR	2016	DER	12245	CACOAL
267	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVGAB10016	ZL30BR	2016	DER	12246	OURO PRETO
268	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB00045	ZL30BR	2016	DER	12368	MICCROREVESTIMENT O
269	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFLO22OPFM406004	L-220	2016	FITHA	00345/1217 7	USINA ROLIM DE MOURA
270	MINICARREGADEIRA	NEW	JAFLO22OHFM406000	L-220	2016	FITHA	00346/1217	RES. ARIQUEMES

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



		HOLAND					8	
271	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFOL22OTFM406003	L=220	2016	FITHA	00347/1217 9	USINA DE JARÚ
272	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFOL22OJFM06006	L-220	2016	FITHA	00348/1218 0	USINA DE JI-PARANÁ
273	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0220TGM420341	L-220	2017	DER	12346	USINA PORTOVELHO
274	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L225PFM404491	L-225	2016	FITHA	0384/12310	USINA MOVEL MICROPAV.
275	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLAND	HBZNW130VGAE08401	W-130	2016	FITHA	00349/1218 1	RES. ROLIM DE MOURA
276	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLAND	HBZNW130HGAE08404	W-130	2016	FITHA	00350/1218 2	USINA DE JI-PARANÁ
277	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002060	LDA-SR	2016	DER	12257	JI-PARANA
278	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002083	LDA-SR	2016	FITHA	378/12291	JI-PARANA
279	USINA DE ASFALTO QUENTE MOVEL	LDA	3545	UAQ-80	2015	FITHA	0302/10342	ROLIM DE MOURA
280	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	KMTPC180TS133103	PC-200-8	SEAG RI		346	OURO PRETO
281	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	KMTPC180P51B30104	PC-200-8	SEAG RI		347	PORTO VELHO
282	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221LEAE00083	XS122PDBR	2017	DER	12440	PORTO VELHO
283	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221CEAE00046	XS122PDBR	2017	DER	12439	PORTO VELHO
284	ESCAVADEIRA HIDRAU PC130-8	KOMATSU	B10845	PC130-8	2017	DER	12441	COMODADTO PREF. JARU
285	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200-8	KOMATSU	B33240	PC200-8	2017	DER	12320	USINA PORTO VELHO
286	ROÇADEIRA ARTICULADA	LAVRALE	1396	RHA/NH/TL- 65/90	2013	DER	9795	USINA DE JIPARANA
287	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	PROTON	6070151231	MULLER	2016	DER	12081	USINA DE ROLIM
288	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070171258	MULLER	2017	DER	12354	USINA DE ROLIM

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
 MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
*Equipe de Licitação BETA*



289	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070171257	MULLER	2017	DER	12353	USINA DE ROLIM
309	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070151227	MULLER	2017	DER	12083	ROLIM DE MOURA
310	GRADE ARADORA GAC2228	KLR	17/1422	GAC245	2017	FITHA	407	USINA DE JI-PARANÁ
311	GRADE ARADORA GAC2228	KLR	17/1423	GAC245	2017	FITHA	408	USINA DE JI-PARANÁ

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:  
04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



## NOTA EXPLICATIVA

**OBSERVAÇÃO: Considerando que, o Sistema Comprasnet encontra-se em manutenção, recomenda-se a observância ao cadastramento dos itens. Tendo em vista que, os itens deste certame foram cadastrados como SERVIÇO é importante aos licitantes, no momento de registrarem suas propostas de preços incluírem marca, modelo, quantidade e preços, bem como, a descrição completa do objeto, conforme descritos no Termo de Referência e Quadro Estimativo de Preços, Anexo I e II deste Edital.**

**Esclarecemos ainda que, após a fase de lances esta Pregoeira convocará as empresas que estiverem classificadas para o envio de suas propostas de preços e folders, quando for o caso, para que possamos fazer uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	Câmara de ar nova para pneu 1000, R20.	UND	3.552	R\$ 63,00	R\$ 73,13	MÉDIO	R\$ 259.757,76
2	Câmara de ar nova para pneu 750, R16.	UND	84	R\$ 40,00	R\$ 48,05	MÉDIO	R\$ 4.036,20
3	Câmara de ar nova para pneu 900, R20.	UND	360	R\$ 74,20	R\$ 89,12	MÉDIO	R\$ 32.083,20
4	Câmara de ar nova para pneu 10.5/65 - 16.	UND	60	R\$ 71,90	R\$ 76,16	MÉDIO	R\$ 4.569,60
5	Câmara de ar nova para pneu 12.5/80 R18.	UND	36	R\$ 66,00	R\$ 85,99	MÉDIO	R\$ 3.095,64
6	Câmara de ar nova para pneu 14.9/28.	UND	4	R\$ 132,98	R\$ 179,30	MÉDIO	R\$ 717,20
7	Câmara de ar nova para pneu 1400/24.	UND	770	R\$ 247,63	R\$ 254,24	MÉDIO	R\$ 195.764,80
8	Câmara de ar nova para pneu 16.9/24.	UND	44	R\$ 235,99	R\$ 258,16	MÉDIO	R\$ 11.359,04

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



9	Câmara de ar nova para pneu 17.5 R25.	UND	612	R\$ 268,33	R\$ 350,11	MÉDIO	R\$ 214.267,32
10	Câmara de ar nova para pneu 18.4/15.	UND	38	R\$ 254,00	R\$ 348,83	MÉDIO	R\$ 13.255,54
11	Câmara de ar nova para pneu 19.5x24.	UND	4	R\$ 325,90	R\$ 542,31	MÍNIMO	R\$ 1.303,60
12	Câmara de ar nova para pneu 20.5x25.	UND	80	R\$ 268,00	R\$ 323,45	MÉDIO	R\$ 25.876,00
13	Câmara de ar nova para pneu 23.1x30.	UND	10	R\$ 415,25	R\$ 421,10	MÉDIO	R\$ 4.211,00
14	Pneu 1000, R20 Borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	2848	R\$ 1.200,00	R\$ 1.354,27	MÉDIO	R\$ 3.856.960,96
15	Pneu 1000, R20 Liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	704	R\$ 856,00	R\$ 1.071,58	MÉDIO	R\$ 754.392,32

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



16	Pneu 175/70 R13, Índice de Carga 82 (475 kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo automóvel marcas: Fiat Uno e Pálio, GM Corsa, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	416	R\$ 180,96	R\$ 187,93	MÉDIO	R\$ 78.178,88
17	Pneu 185 R14, Índice de Carga 102 (850 Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo VW KOMBI.	UND	96	R\$ 222,00	R\$ 301,16	MÉDIO	R\$ 28.911,36
18	Pneu 185/70 R14, Índice de Carga: 88 (560Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca FIAT modelo Strada.	UND	300	R\$ 196,32	R\$ 264,21	MÉDIO	R\$ 79.263,00
19	Pneu 195/55 R15, Índice de Carga: 85 (515Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Volkswagen modelo GOL.	UND	40	R\$ 310,14	R\$ 336,46	MÉDIO	R\$ 13.458,40
20	Pneu 205/55 R16, Índice de Carga: 91V, radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Corolla.	UND	16	R\$ 309,99	R\$ 320,74	MÉDIO	R\$ 5.131,84
21	Pneu 215/75 R 17.5, Misto On/Off, Índice de Carga: 126 / 124 Suporta 1700 Kg Simples / 1600 Kg Duro), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus marca: Volkswagen, e micro ônibus marcas Mercedes Benz e Volare, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	360	R\$ 830,00	R\$ 969,01	MÉDIO	R\$ 348.843,60
22	Pneu 235/70 R15, radial, Índice de Carga 111 (1090 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Hilux.	UND	32	R\$ 585,63	R\$ 595,27	MÉDIO	R\$ 19.048,64

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



23	Pneu 235/70 R16, radial, Índice de Carga 109 (1030 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca modelo S-10 e D20, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	80	R\$ 638,90	R\$ 665,10	MÉDIO	R\$ 53.208,00
24	Pneu 265/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	UND	160	R\$ 647,00	R\$ 689,91	MÉDIO	R\$ 110.385,60
25	Pneu 265/65 R17, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	UND	96	R\$ 560,00	R\$ 649,45	MÉDIO	R\$ 62.347,20
26	Pneu 245/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca MMC modelo L200 E Triton	UND	270	R\$ 500,99	R\$ 563,53	MÉDIO	R\$ 152.153,10
27	Pneu 295/80 R22.5 borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	614	R\$ 1.257,00	R\$ 1.522,37	MÉDIO	R\$ 934.735,18

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



28	Pneu 295/80 R22.5 liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	1430	R\$ 1.128,00	R\$ 1.389,00	MÉDIO	R\$ 1.986.270,00
29	Pneu 750, R16 liso, Radial, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo Bandeirante e Ford modelo 7.90, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	34	R\$ 430,00	R\$ 564,59	MÉDIO	R\$ 19.196,06
30	Pneu 750, R16 borrachudo, Radial, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo Bandeirante e Ford modelo 7.90, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	50	R\$ 599,00	R\$ 633,69	MÉDIO	R\$ 31.684,50
31	Pneu traseiro 110/90-17 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	UND	12	R\$ 155,00	R\$ 182,62	MÉDIO	R\$ 2.191,44
32	Pneu dianteiro 90/90-19 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	UND	12	R\$ 142,59	R\$ 152,64	MÉDIO	R\$ 1.831,68

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



33	Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, borrachudo, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	108	R\$ 939,90	R\$ 1.133,18	MÉDIO	R\$ 122.383,44
34	Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, liso, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	252	R\$ 882,99	R\$ 1.000,74	MÉDIO	R\$ 252.186,48
35	Pneu 10.5/65 R16 - 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	UND	60	R\$ 610,00	R\$ 677,68	MÉDIO	R\$ 40.660,80
36	Pneu 11.00-20 liso, 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto, modelo LTP2030H.	UND	18	R\$ 2.170,00	R\$ 2.553,22	MÉDIO	R\$ 45.957,96
37	Pneu 11.00-20 liso, 18 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller, modelo AP-26.	UND	36	R\$ 2.170,00	R\$ 2.553,22	MÉDIO	R\$ 91.915,92
38	Pneu 12.5/80 R18 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	UND	60	R\$ 1.100,00	R\$ 1.359,54	MÉDIO	R\$ 81.572,40
39	Pneu 14.9/28 10 lonas, para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	UND	4	R\$ 1.884,99	R\$ 2.136,32	MÉDIO	R\$ 8.545,28

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



40	Pneu 1400/24 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, retroescavadeira marca New Holland, Case, Fiat Allis e Massey Ferguson, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	770	R\$ 2.380,00	R\$ 2.701,10	MÉDIO	R\$ 2.079.847,00
41	Pneu 16.9/24 08 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	UND	44	R\$ 1.596,00	R\$ 2.053,69	MÉDIO	R\$ 90.362,36
42	Pneu 17.5/25 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, pá carregadeira marca Caterpillar e New Holland, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	UND	720	R\$ 3.428,90	R\$ 3.719,58	MÉDIO	R\$ 2.678.097,60
43	Pneu 18.4/15 R30 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller modelo VAP-70 e traseiro em trator agrícola marca Massey Ferguson modelo 296 e New Holland modelos TL70, TL75 e TL85.	UND	38	R\$ 2.443,00	R\$ 2.761,24	MÉDIO	R\$ 104.927,12
44	Pneu 18.4 R30, 12 lonas, traseiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 4.528,90	MÍNIMO	R\$ 6.600,00
45	Pneu 28.1 R26, 18 lonas, dianteiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 4.528,90	MÍNIMO	R\$ 6.600,00
46	Pneu 19.5x24 10 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	UND	4	R\$ 2.264,00	R\$ 2.665,19	MÉDIO	R\$ 10.660,76
47	Pneu 20.5x25 12 lonas, para aplicação em pá carregadeira marca FIAT ALLIS modelo FW140, Komatsu modelo WA200-5, New Holland modelos W160 e W170, Caterpillar modelo 924HZ.	UND	80	R\$ 3.995,00	R\$ 4.724,66	MÉDIO	R\$ 377.972,80

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



48	Pneu 23.1x26 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto modelo LSD21H2-A3.	UND	8	R\$ 3.750,00	R\$ 4.230,61	MÉDIO	R\$ 33.844,88
49	Pneu 23.1x30 12 lonas, traseiro para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	UND	10	R\$ 4.089,00	R\$ 4.739,18	MÉDIO	R\$ 47.391,80
50	Protetor de Câmara 1000x20.	UND	3552	R\$ 27,00	R\$ 33,64	MÉDIO	R\$ 119.489,28
51	Protetor de Câmara 750x16.	UND	84	R\$ 29,07	R\$ 34,58	MÉDIO	R\$ 2.904,72
52	Protetor de Câmara 900x20.	UND	360	R\$ 30,18	R\$ 37,74	MÉDIO	R\$ 13.586,40
53	Protetor de Câmara 1400/24.	UND	532	R\$ 36,40	R\$ 119,95	MÍNIMO	R\$ 19.364,80
54	Protetor de Câmara 17.5 R25.	UND	720	R\$ 39,75	R\$ 59,44	MÍNIMO	R\$ 28.620,00
55	Protetor de Câmara 20.5x25.	UND	80	R\$ 40,90	R\$ 50,93	MÉDIO	R\$ 4.074,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>15.576.054,86</b>

**OBSERVAÇÃO:** Os itens em destaque se destinam a **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III - DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº 0009.009657/2019-71/DER/RO.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial do FITHA/DER/RO.**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

**2.1.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**2.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.





## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- 5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 6.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ficam àqueles estabelecidos **no item 02 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 6.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam àqueles estabelecidos **no item 08. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 6.3. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Ficam àqueles estabelecidos **no item 09. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 6.4. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Ficam àqueles estabelecidos **no item 10 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 6.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Ficam àqueles estabelecidos **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 6.6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Ficam àqueles estabelecidos **no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.



7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2 a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, **Fonte de Recurso: 228, Programa Atividade: 1386, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

8.2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas constantes no **item 17 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**9.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.8.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.1.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.8.2.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.9.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.9.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.9.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.9.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.9.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.9.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.9.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.9.9.1.** Por razões de interesse público ou

**9.9.9.2.** A pedido do fornecedor.



**9.9.10.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

**9.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.



11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1. Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no subitem 16.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

**12.2.** Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

**12.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.6** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**12.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.9** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**12.11 Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Além daquelas constantes **no subitem 16.2 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.**

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS:**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**MINUTA DO  
 CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTA FITHA/DER/RO, N.º \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
 SI QUE ENTRE  
 CELEBRAM,  
 E A  
 EMPRESA  
 \_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_.

A

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, sediada a**

Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
 doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,

(*nacionalidade*), RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.009657/2019-71**, que deu origem ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto/RO Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial desta FITHA/DER/RO.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A entrega será parcial em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Residência Regional de JI-PARANÁ – OFICINA CENTRAL sito a BR-364, Km 08, saída para Porto Velho, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.960-00. Horário de atendimento: 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda- feira a sexta-feira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** Frota Oficial de Veículos e Equipamentos deste FITHA/DER-RO.

**PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, em até 02 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, em 03 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

10. Não será aceita troca da marca/fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro), cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

1. Deverá prestar garantia de mínimo 12 (doze) meses, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

2. Quanto à garantia deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O FITHA/DER/RO, poderá fazer a vistoria em loco após a classificação da proposta de Preços da empresa vencedora da licitação para verificar a capacidade técnica operacional da execução do objeto, podendo a mesma ser desclassificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



convocatórios;

2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.
10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
11. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$\_( ) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 1386, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2019, provenientes do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os contratos decorrentes deste procedimento terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
  - 2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO;
7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas nos instrumentos convocatórios integrantes no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO:** Será de 05 (cinco)

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.C.L.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO  
MAT: 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação **BETA**



dias a contar do recebimento da convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO**.

Porto Velho/RO, ..... de .....2019.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**